



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.320

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDICÃO



DECRETOS  
RESUMO DE DECRETOS  
Do Governo do Estado  
— xxxx —  
PORTARIAS E  
RESOLUÇÃO  
Do I.P.A.S.E.P.  
— xxxx —  
RESOLUÇÃO N.º 4/72 —  
C.D.  
Da Fundação Desportiva  
Paraense  
— xxxx —  
ACÓRDÃO N.ºs. 1.277,  
1.278 e 1.279  
Do Tribunal de Justiça  
— xxxx —  
EDITAIS  
Da Comarca de Soure  
Da Justiça do Trabalho

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO  
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO  
Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO  
AMARAL  
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-  
NEIRO DE AMORIM  
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-  
RA LAUZID, em exercício  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA  
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES  
Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS  
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO  
PEREIRA  
Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO  
DE BASTOS MEIRA  
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA  
SOBRINHO

PAGINAS: 8 e 9

ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL SANTA INÊS  
— ESTATUTO —

# Governo do Estado do Pará

## PODER EXECUTIVO

RAZÕES DE VETO TOTAL DO PROJETO DE LEI  
N.º 18, DE 5 DE JUNHO DE 1972.

Excelentíssimo Senhor Doutor  
**ARNALDO PRADO**  
Digníssimo Presidente da Assembléia  
Legislativa do Estado

N E S T A

1. Temos a honra de confirmar o recebimento do ofício n.º 18/72, de 7 de junho de 1972, protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, sob n.º 0205, a 12 do mês em curso, com o qual Vossa Excelência se dignou de enviar à nossa consideração o Projeto de Lei n.º 18, de 5 de junho do ano corrente, aprovado pelo Plenário da Ilustrada Assembléia Legislativa do Estado, estabelecendo gratuidade de consumo de água para os serviços de hospitais, maternidades, creches e escolas pertencentes aos governos do Estado e do Município de Belém, bem como a instituições filantrópicas expressamente reconhecidas em Decreto específico pelo Governo do Estado, e providências correlatas ao assunto.

2. No exercício das faculdades que nos concedem os artigos 69 § 1º e 91, item V, da Constituição do Estado, resolvemos VETAR, no todo, o referido Projeto de Lei, por julgá-lo, inconstitucional, nos termos das razões que, com o máximo acatamento, passamos a expor.

3. Matéria de caráter constitucional leva-nos a vetar, totalmente, o Projeto de Lei n.º 18, de 5 de junho de 1972, que dispõe sobre isenções de consumo de água para os serviços de hospitais, maternidades, creches, escolas pertencentes aos Governos do Estado e do Município de Belém, bem como a instituições filantrópicas expressamente reconhecidas em Decreto específico pelo Governo do Estado.

4. Sem que se conteste o mérito do Projeto de Lei ora vetado, se impõe, a nosso ver, essa decisão tendo em vista o que dispõe o art. 66, da Constituição deste Estado, que assim determina:

“É da competência exclusiva do Governador do Estado a iniciativa das leis que:

I — disponha sobre matéria financeira;”

5. O que é óbvio, o Projeto de Lei vetado atinge a assunto de ordem financeira, porquanto prove sobre gratuidades de consumo de água a entidades que especifica, os quais, por sua natureza, são privativas da iniciativa e exclusiva competência do Governador do Estado.

6. Trata-se, como pretendemos deixar bem claro, de veto não contra o mérito do Projeto, na verdade de elevado fundo altruístico, mas que fere fundamentalmente atribuições reservadas única e exclusivamente ao Executivo, a quem cabe a iniciativa de Leis que digam respeito a assuntos de que trata o Projeto sob análise.

7. Como vêm os ilustrados membros desse legislativo, admitir-se como viável a gratuidade pretendida pelo Projeto de Lei n.º 18, de 5 de junho de 1972, encaminhando à consideração deste Executivo nos termos constitucionais, seria criar um privilégio inconstitucional incompatível, portanto, de vigorar.

8. Finalmente, pelo elevado apreço que nos merece essa Casa Legislativa, lembramos, com o devido acatamento e respeito, que a Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA — criada pela Lei n.º 4.336, de 21 de dezembro de 1970, mantém compromissos financeiros para realização de sua política de trabalho, através de empréstimo contraídos

junto à SUDAM, Governo do Estado do Pará e Banco Nacional de Habitação — BNH, assim distribuídos, conforme elementos fornecidos pelo citado Órgão.

	Valor do Empréstimo	Recebido	Saldo a Receber
Água	Cr\$ 75.000.000,00	25.152.563,26	49.847.436,74
Esgoto	Cr\$ 15.000.000,00	10.701.085,75	4.298.914,24
EID	Cr\$ 14.500.000,00	1.488.330,93	13.011.669,07

9. Como não de concluir os esclarecidos espíritos dos legisladores dessa honrada Assembléia Legislativa, pesam naturalmente sobre os compromissos discriminados, e investidos, despesas financeiras relativas a juros e outras obrigações, bastante elevadas, no momento já atingindo a importância de Cr\$ 1.800.000,00, anual, obrigações essas que evidentemente tendem a se elevarem em decorrência do investimento sempre crescente.

10. O assunto em exame, como vimos, é de competência exclusiva deste Executivo. Todavia, estamos convencidos de que seriam suficientes os argumentos dos números acima para que essa Casa Legislativa concordasse na inviabilidade de seus propósitos, considerando o precedente que se abriria e que iria, certamente, comprometer a execução dos necessários e inadiáveis trabalhos de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA.

11. São as razões acima que nos levam a vetar, totalmente, o Projeto de Lei n.º 18, de 5 de junho de 1972, o que ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Deputados à Assembléia Legislativa do Estado.

12. Confiante em que esse Poder Legislativo bem compreenderá as razões do veto, e, certamente, o manterá, servimos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de nossa alta consideração e distinguido apreço.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 2242)

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1972

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item I da Constituição do Estado (Emenda Constitucional), combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Bonifácia da Conceição, extranumerário diarista equiparada, Lavadeira, Referência I, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

—Vencimento integral	1.356,00
—15% de adicional	203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de abril de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Octávio Bandeira Cascaes  
Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n.º 8305, de 27.6.1972.  
(G. — Reg. n. 2224)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1972

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n.º 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n.º 749, Ediléa Cardoso Bentes, no cargo de Servente, nível I, do

Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.356,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

—Vencimento integral do cargo .... 1.356,00  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8299, de 27.6.72.

(G. — Reg. n. 2224)

#### RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24.07.67, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Estácio Armando do Nascimento, diarista da SESP (Hospital Juliano Moreira), 15 dias de LTS, em prorrogação a contar de 13 a 27.04.72.

Izabel Coutinho da Silva, diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 1), 45 dias de licença (LTS), em prorrogação a contar de 07.04 a 21.05.72.

Raimundo Gomes, diarista do Matadouro do Maguari da SEFA, 15 dias de licença

(LTS) a contar de 17.04 a 15.05.72.

Waldemir Santos, Escrivão da Sede, lotado nas Delegacias Policiais do Interior (SEGP), 120 dias de licença (LTS), a contar de 17.01 a 15.05.72.

Maria Alzira de Quadros, Visitadora Sanitário, lotada nos Serviços Distritais do Interior da SESP, dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Aristoléia da Silva Lima, diarista com estabilidade da SESP (Divisão de Material), 6 meses de licença especial, decênio de 23.07.56 a 23.07.66.

Luiza Amaral Barbosa, diarista com estabilidade da SESP (Serviços Distritais do Interior), 6 meses de licença especial correspondente ao decênio de 21.12.61 a 21.12.71.

Maria do Céu Ramos Pereira, diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 3), 6 meses de licença especial, decênio de 01.06.61 a 01.06.71.

Maria Luzia Martins Costa, diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 1), 6 meses de licença especial, decênio de 10.10.61 a 10.10.71.

Pedro de Souza Correa, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Colônia de Marituba), 6 meses de licença especial, decênio de 01.02.61 a 01.02.71.

Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto, Assessor Jurídico, da SEGOV, dois anos de licença sem vencimentos.

(G. — Reg. n. 2213)

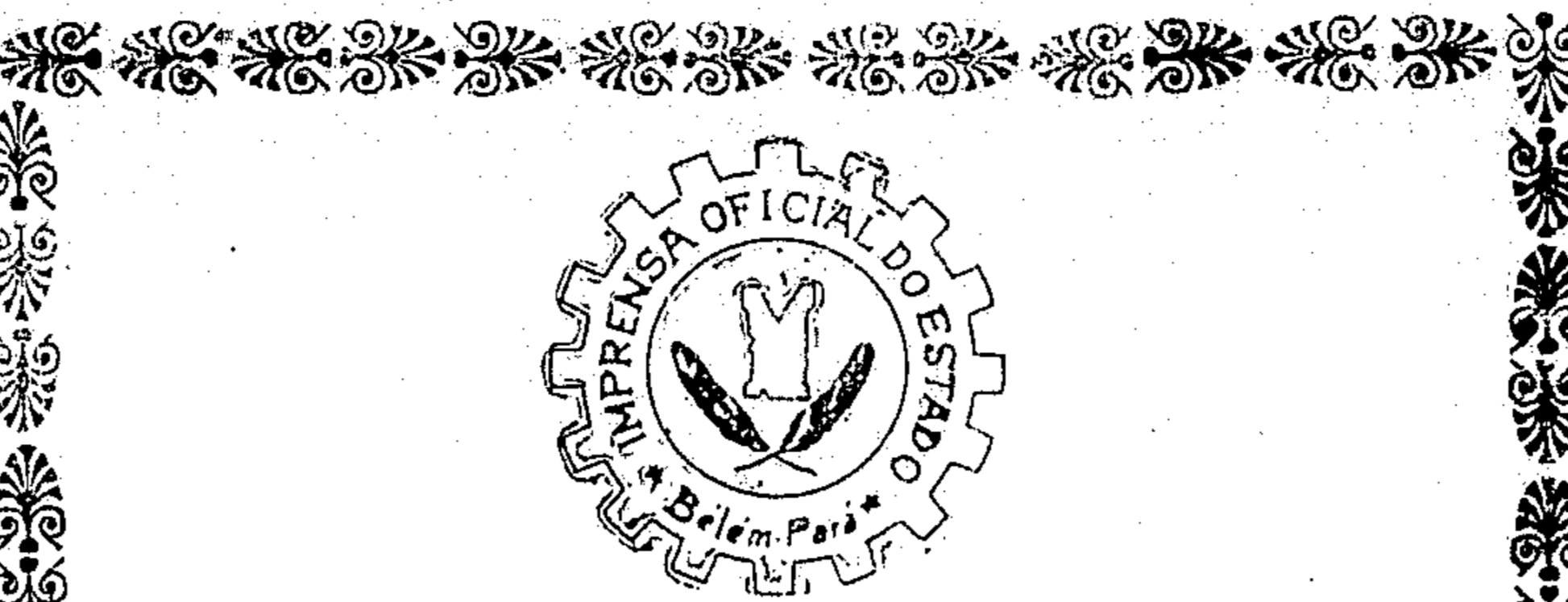
## ANÚNCIOS

FAZENDA RIACHUELO S.A.  
Ata da Assembleia Geral Ordinária

C.G.C n. 05 427-356

Até trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 10 horas, em sua sede social, neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca da Condição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia

Geral Ordinária os acionistas da Fazenda Riachuelo S/A. Conforme disposições estatutárias, assumiu a presidência da mesa, o senhor Edoardo de Cerequeira Cesar, que verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social da empresa, com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presiden-



Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Belém-Pará

#### FONES:

Rede antiga: 9998  
Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858  
Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . . . .	115,00	Número atra-	
Semestral . . . . .	57,50	sado ao ano,	
Número a vul-		umenta . . . . .	0,10
so . . . . .	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	3,00
plos		tro . . . . .	
Anual . . . . .	150,00	Página de Con-	
Semestral . . . . .	75,00	tabilidade —	
		preço fixo . . . . .	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

te convidou para secretário da mesa o senhor João Baptista Sampaio Góes, o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pelo secretário o edital de convocação cujo teor é o seguinte: "Fazenda Riachuelo S/A. — Assembleia Geral Ordinária — convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Fazenda Riachuelo S/A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1972, às 10 horas, na sede da sociedade, Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)

exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1971 e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos; c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se referem o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 03 de março de 1972 a) Edoardo de Cerqueira Cesar — Diretor Administrativo". Fimada a leitura acrescentou o Senhor Presidente que também se achavam sobre a mesa, e à disposição dos Senhores Acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971. Após a leitura desses documentos procedida por mim, Secretário, o Senhor Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por lei e pelos estatutos sociais. Em seguida, atendendo ao disposto no item "c" da ordem do dia eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários, o Senhor Presidente propôs aos presentes, fossem reeleitos membros efetivos os Senhores: Waldemar Bianchi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Carlos Norberto de Souza Aranha n. 789; Angelina Bucharelli, brasileira, solteira, maior secretária, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Anhaia n. 1.210 e Paulo Siciliano Neto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua Rosa e Silva n. 294 e para suplentes os Senhores: Paulo Tamanaka, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à

Rua Antilhas n. 10; Paulo Edmundo Vieira Pimentel, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua São Francisco n. 81 — 3º andar e José Edgar da Cunha Bueno, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua da Quitanda n. 56 — 1º andar, ficando mantida a remuneração e Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por sessão a que cada Conselheiro comparecer. Pos a discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os impedidos por lei e pelos estatutos Sociais. Estando esgotada a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e sendo reaberta pouco depois foi a presente Ata lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1972. (aa) Edoardo de Cerqueira Cesar — Presidente da mesa e João Baptista Sampaio Góes — Secretário. (aa) Edoardo de Cerqueira Cesar, João Baptista Sampaio Góes, Angelina Bucharelli, Marina Piza de Sampaio Góes, Marina Helena Vieira Pimentel, Edmundo da Costa Pimentel, Waldemar Bianchi, Maria Helena Almeida de Cerqueira Cesar, Hermínio Lunardelli e Marcus de Toledo. CERTIFICO que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

João Baptista Sampaio Góes  
Secretário.  
Gastão Cezar de Mattos  
Contador CRC Pa. — TS 151  
— CPF 001010448

II.º Cartório de Notas  
Antigo Tabelionato Veiga  
Reconheço a firma supra de  
João Baptista Sampaio Góes e  
Gastão Cezar de Mattos.  
São Paulo, 19 de junho de 1972.  
Em test. A. N. R. E. da verdade.

Antônio N. Rente Rebelo  
Escrevente Autorizado

Junta Comercial  
Emolumentos Cr\$ 10,00.

Belém, 20 de junho de 1972.  
a) Ilegível — O funcionário.

Junta Comercial do Estado  
do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado para o Ano de 1971 o Certificado de Habilitação Profissional de Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Gastão César de Mattos, CPF n. 001010448 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30.5.1972, sob número de ordem 1370/72, estando o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.5.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 22 de junho de 1972  
Yolanda Lobo de Brito  
Of. de Administração Padrão H  
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado  
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3964-65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1370/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com Respondendo pelo  
Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo  
Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.  
(Ext. Reg. n. 2963—Dia—11/7/72)

FAZENDA SÃO MIGUEL S.A.  
CGC (MF) 05.618.715/001

Ata da Assembléia Geral  
Ordinária, realizada em  
29 de abril de 1972.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e dois (1972) em sua sede social, reuniram-se em As-

sembléia Geral Ordinária, os acionistas da mesma sociedade em atendimento ao Edital de Convocação publicado regularmente no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará". Inicialmente, com base no artigo 32 dos estatutos sociais foi eleito para presidir a sessão o Sr. Osmar Pereira Simão, que convidou a mim, acionista Evandro Coelho, para secretariar os trabalhos. Em seguida, por ter sido aprovada, por unanimidade, a proposta do acionista Irupuan de Pinho Salles Filho, no sentido de ser dispensada a leitura dos documentos mencionados no Edital de Convocação, pois eram os mesmos do conhecimento de todos os presentes, de vez que haviam sido publicados, na forma legal, e haviam igualmente sido examinados, detidamente, por todos os participantes da Sociedade, o presidente colocou referidos documentos em discussão, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, pô-lo em votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de manifestação os senhores Sebastião Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi, componentes da atual diretoria, cujas contas eram julgadas naquele momento. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que seria procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, em número de três (3), tendo sido suspensa a sessão para confecção das chapas, foi a mesma reaberta e colhidos os votos dos acionistas presentes, constatando-se a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal e suplentes — membros efetivos — Antonio Nonato do Amaral, brasileiro, despachante — Alexandrino Gonçalves Moreira, brasileiro, banqueiro — Pedro Paulo de Assumpção, brasileiro, contador — Suplentes: — Mário Reis Guimarães, brasileiro, bancário — Guaraci de Brito, brasileiro, jornalista — Raimundo Amílcar Fonseca de Oliveira, brasileiro, bancário. Após a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes propôs o Sr. Presidente

que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fossem fixados em Cr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros) por mês, o que foi aceito por todos os presentes. Em prosseguimento o Sr. Presidente anunciou que faria realizar a eleição da diretoria da empresa, para o biênio 1972/1974, o que foi em seguida efetivado, tendo sido reeleitos, por unanimidade, os Srs. Sebastião Rodrigues Carneiro e Eduardo Grandi, para os cargos de diretor-presidente e diretor, respectivamente. Ainda de conformidade com as disposições estatutárias o Sr. Presidente informou que deveriam ser fixados os honorários dos diretores, propondo os de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais para cada um dos diretores, o que posto em votação, foi aprovado por todos os presentes, abstendo-se de votar os interessados. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

a) *Osmar Pereira Simão, Evandro Caêlho, Armando Rodrigues Carneiro por si e por Agro Comércio e Indústria Pastoral Ltda., Irapuan de Pinho Salles, Filho e Eduardo Grandi.*

Confere com a ata original, lavrada no livro Próprio.  
*Sebastião Rodrigues Carneiro*  
Diretor-Presidente  
*José Maria Graça da Cruz*  
CRC — PA. — 2060  
CPF — 001404142

*Junta Comercial*

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).  
Belém, .. de .... de 1972.

a) *Samuel*  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"*

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/91 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. José M. G. Cruz CPF—Mf N. 001.404.142, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.5.1972, sob número de ordem 1225/72, estando, pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 22 de junho de 1972.

a) *Yolanda Lobo de Brito*  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF N. 007.771.882

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 6 de junho de 1972 e mandada arquivar por Despacho de 15 do mesmo, contendo 2 fôlhas de ns. 3825/26, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 1321/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de junho de 1972.

a) *João Maria da Gama Azevedo*

Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

a) *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 2941. — Dia 11.7.72)

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI**

Ata da Assembléia Geral Ordinária de 27 de abril de 1972.  
C.G.C. n. 05.511.399

Aos 27 dias do mês de abril de 1972, às 10 horas, reuniram-se na sede social, na Fazenda

Rio Jabuti, quilômetro 69 da Rodovia BR-10, Belém-Brasília, Município de Irituia, Estado do Pará, Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, devidamente convocados conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", dos dias 14, 15 e 16 do mês de março último. Estando ausente, por motivo de viagem ao exterior, o Diretor Presidente, Sr. Luiz Dumont Villares, na forma estatutária, assumiu a presidência da mesa o Sr. Marcio Elisio de Freitas, que convidou a mm. José Estanislau Queiroz Guimarães, para Secretário. Comprovado o "quorum" legal, pelo comparecimento da totalidade do capital social com direito a voto, conforme assentamentos no livro de presença, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando-me procedesse à leitura do edital de convocação retro referido, o que fiz, tendo ele o teor seguinte: "Companhia Agropecuária do Rio Jabuti C.G.C. 05.511.399 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São Convidados os Srs. Acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1972, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 69 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, neste Estado, para a seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Discussão de assuntos gerais: Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627/40, relativos ao mesmo exercício Irituia, 10 de março de 1972. (a) Márcio Elisio de Freitas, Diretor Vice-Presidente". Esclareceu também o Sr. Presidente que o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, haviam sido publicados no jornal "A Província do Pará", do dia 18, e no DIÁRIO

OFICIAL do Estado do Pará do dia 19 de abril de 1972. Lido o edital, o Sr. Presidente submeteu os documentos em questão à discussão e, em seguida, à votação dos presentes, que, pela unanimidade, abstendo-se os impedidos, aprovaram-nos, assim como os atq's, contratos e pagamentos de autoria da Diretoria, no respectivo exercício, dando-os como bons e perfeitos. Em continuação, dando cumprimento à ordem do dia, procedeu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e à fixação da respectiva remuneração, sendo reeleitos e empossados, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, como membros efetivos os Srs. Lourival Ferraz, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade de RG—SP n. 1.553.444, residente à Rua Princesa Leopoldina n. 632, em São Paulo—SP.; Carlos Francisco Silveira de Castro Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade de RG—SP n. 2.504.677, residente à Av. Pedroso de Moraes n. 2.666, em São Paulo—SP., e Paschoal Ardito, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade de RG-SP n. 147.606, residente à Rua Jupiter, n. 208, em São Paulo—SP; e como membros suplentes, os Srs. Manoel Ernesto Serra Negra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de RG-SP n. 731.089, residente à Rua Cristóvão Pereira n. 318, em São Paulo—SP; Francisco Pinto Rodrigues, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade de RG-SP n. 1.077.152, residente à Rua Pedro Pedreschi n. 202, em São Paulo—SP; e Caio Junqueira Neto, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da carteira de identidade de RG-SP n. 1.932.412, residente à Rua Maestro Chiafarelli n. 325, em São Paulo—SP, sendo fixada a remuneração de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por sessão a que cada um comparecer. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou dos presentes que também fixassem, segundo os estatutos, a remuneração da Diretoria, para o exercício em curso, e, assim o fazendo, por unanimidade, com a abstenção dos impedidos determinaram a verba mensal global, aprovada pela

SUDAM em 24.08.67, no projeto 6477/67, de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), corrigida monetariamente segundo os índices de aumento do salário mínimo verba essa a ser repartida entre os Diretores, na forma que os mesmos combinarem. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, deu os trabalhos por encerrados, suspendendo a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, minutos após, foi esta ata, redigida sob meu ditado, lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Irituia, 27 de abril de 1972 (aa) José Estanislau Queiroz Guimarães, Secretário da Mesa; Márcio Elísio de Freitas, Presidente da Mesa. Aços Villares S. A., Paulo Diederichsen Villares, José Estanislau Queiroz Guimarães; Indústrias Villares S. A., Paulo Diederichsen Villares, José Estanislau Queiroz Guimarães; José Carlos Vilela de Andrade; Antônio José Lucio de Oliveira Costa, Villares S. A. Participações Industriais, José Estanislau Queiroz Guimarães; Paulo Diederichsen Villares; Ibaté S. A. Agrícola e Pecuária, José Estanislau Queiroz Guimarães, Paulo Diederichsen Villares; Ferropeças Villares S. A., Paulo Diederichsen Villares, José Estanislau Queiroz Guimarães; Técnica Villares S. A., José Estanislau Queiroz Guimarães, Paschoal Ardito; Trevi Empreendimentos Cíveis Ltda., André Musetti; Curiano Transportadora Aérea, José Estanislau Queiroz Guimarães; pp. Laboratório Fimatosa S. A., Indústrias Villares S. A., Paulo Diederichsen Villares, José Estanislau Queiroz Guimarães; p. Jari — Empreendimentos Cíveis Ltda., Indústrias Villares S. A., Paulo Diederichsen Villares, José Estanislau Queiroz Guimarães

"Confere com o original".

Márcio Elísio de Freitas  
Diretor Vice-Presidente

Duilio Sandano  
Contador—CRC SP 3487—T—PA  
CPF—MF 002920102

Junta Comercial  
Emolumentos Cr\$ 10,00.  
Belém, de 1972.

a) Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado  
do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Duilio Sandano, CPF—MF n. 002920102, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12.1.1972, sob número de ordem 0185/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 22 de junho de 1972

Yolanda Lobo de Brito  
Of. de Administração Padrão H  
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado  
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 8 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 21 do mesmo, contendo 2 folhas de ns: 3966-69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1371/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/  
Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo  
Fantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2943—Dia—11/7/72)

VALE DO CAPIM AGRO-  
INDUSTRIAL S.A.

"LEITE PARA"

C.G.C. n. — 05511340/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 1972.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1972, às 16 (dezesseis), horas na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará,

sede social da "Vale do Capim Agro-Industrial S.A.", legalmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará

"A Província do Pará", dos dias, 14, 15 e 16 de março do corrente ano, vindo, também, publicado neste edital, o anúncio a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da mesma Sociedade, representando, mais de 1/4 (um quarto) do capital social, conforme se constatou do respectivo "Livro de Presença", tendo sido aclamado para presidir a o acionista José Carlos Vilela de Andrade que, aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou o acionista Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia o senhor secretário, por ordem do senhor Presidente, procedeu a leitura do edital de convocação, cuja publicação foi acima referida e do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de mil novecentos e setenta e um, publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará em 13.4.72 e na "A Província do Pará", no dia 5 de abril de 1972. Iniciando a ordem do dia, pediu a palavra o acionista João Batista Prado Rossi que, encaminhando os referidos documentos à discussão, teceu considerações sobre a dedicação e o trabalho desenvolvidos pelos Diretores em exercício, os quais, sem medir esforços, tem superado os inumeros obstáculos surgidos na sua implantação. Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos e ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se a votação dos mesmos, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assem-

bléia a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação dos honorários respectivos, assim como a remuneração da Diretoria. Pedindo a palavra o acionista Homero Villela de Andrade propôs que os membros do Conselho Fiscal fossem reconduzidos aos seus respectivos cargos, com honorários fixados em Cr\$ .... 50,00 (cincoenta cruzeiros) anuais para cada um, quando no exercício do cargo, e que a remuneração da Diretoria fosse aquela determinada nos termos do parecer DI/DAP, número 091/69, aprovado pela SUDAM, corrigida e atualizada, anualmente pelo índice de aumento do salário mínimo. A seguir, o senhor Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléia. Assim o senhor Presidente declarou réeleitos e empossados para membros do Conselho Fiscal: efetivos, Marcelo Mancini Nogueira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Alagoas, 475, 1º andar, Washington Fernando de Azevedo Kuhmann, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Caiubi, número 1038 e João Batista Prado Rossi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à rua José Candido de Souza n. 25, suplentes, Milton de Aquino Machado, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à rua José Maria Lisboa n. 59; José Edgard Ferraz Prado, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Avenida Higienópolis número 375, 2º andar e Urbano Dias Ramos, residente e domiciliado em São Paulo à rua Manoel de Góes, número 336. Encerrando a ordem do dia nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de reaberta a

sessão lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. (aa) José Carlos Vilela de Andrade, Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho — Secretário da Mesa, Homero Villela de Andrade, Raul Carvalho Villela, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz, João Batista Prado Rossi, Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann e Urbano Dias Ramos. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembleias Gerais do "Vale do Capim Agro-Industrial S.A."

Fazenda Vale do Capim, 29 de abril de 1972.

**MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO**  
Secretário da Mesa  
Dulio Sandano  
Contador CRC SP 3487  
T — PA

**Junta Comercial**

Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, ..... 1972  
(a) SAMUEL  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA**

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o senhor Dulio Sandano CPF — MF número 002920102 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12.1.1972 sob número de ordem ..... /72 e s t a n d o p o i s o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 9295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 22 de junho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito  
Of. de Administração Padrão  
"H" CPF — MF número ....  
007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 16 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral do mesmo contendo (2) duas folhas de números 3968-69 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1372/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro, oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21.06.1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p|  
Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2942 — Dia — 11.7.72)

**NORGRAF S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA**

Ata da reunião de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 1972.

As dezessete horas do dia 25 de abril de 1972, no escritório da empresa à Travessa Frutuoso Guimarães, número 337, nesta cidade, por convocação reuniram os acionistas de "Norgraf S.A. Indústria Gráfica", havendo mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinatura no livro de presença de acionistas, assumindo a presidência dos trabalhos nos termos dos Estatutos o senhor Nabor de Castro e Silva convidando o acionista Osmar Castro e Silva, ficando assim constituída a mesa. Por determinação do senhor Presidente foi lido o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, cujo teor é o seguinte: Pelo presente ficam convidado os senhores acionistas de "Norgraf S.A. Indústria Gráfica", para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1972, às 17.00 horas, no escritório da empresa, à Travessa Frutuoso

Guimarães, número 337, para tratar dos seguintes assuntos: a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1971; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 30 de março de 1972. a) Nabor de Castro e Silva — Diretor-Presidente. Em seguida o secretário procedeu a leitura do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade com abstenção dos interessados. A seguir o senhor Presidente declarou que em virtude do prazo para o mandato do Conselho Fiscal ter sido expirado deveria ser feita a eleição para a composição dos mesmos, cujo resultado foi o seguinte: Membros Efetivos: — Fausto Soares Filho, Ajanary Cruz e José Rodrigues Martins; para suplentes — Francisco Olivar de Andrade, Renato João Barbosa Lima e Raimundo da Silva Castro, os quais foram imediatamente empossados.

Com a palavra o senhor Nabor de Castro e Silva, disse que de acordo com o Edital de Convocação estava esgotada a pauta, entretanto aproveitava a oportunidade para participar aos presentes que por motivos alheios a sua vontade, tais como, encargos em outras empresas e seu estado de saúde, renunciava as funções de Diretor-Presidente da sociedade, e como ainda tem um ano para terminar o prazo de mandato da atual diretoria no qual foi eleito pediu que fosse indicado um substituto. Na ocasião o acionista Osmar Castro e Silva sensibilizado disse que lamentava profundamente, entretanto desde que não houvesse possibilidade de poder continuar a frente dos destinos da empresa, contava com a sua colaboração mesmo ausente e que para o preenchimento do cargo ora vago, propunha que fosse indicado o Diretor Aldo Ramos e Silva para ocupar a Presidência da Diretoria da empresa e escolhido o acionista

Ilóé Leite de Azevedo para ocupar o cargo de Diretor, vago com a assunção do Diretor Aldo Ramos e Silva para a presidência. Em consequência do que foi exposto o Presidente da Assembleia colocou o assunto em apreciação e julgamento, não havendo contestação, foram proclamados e eleitos o senhor Aldo Ramos e Silva para Diretor-Presidente e o senhor Ilóé Leite de Azevedo para Diretor, com mandato restrito ao tempo que restava para a atual Diretoria, sendo o senhor Ilóé Leite de Azevedo antes qualificado, convidado para prestar caução Estatutária após o que deveria considerar-se empossado no exercício da aludida função. Ainda com a palavra o senhor Presidente disse que então a diretoria ficaria composta dos seguintes membros: senhor Aldo Ramos e Silva — Diretor-Presidente, Osmar Castro e Silva e Ilóé Leite de Azevedo — Diretores. Concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foram submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, ocasião em que deu por encerrada a reunião, mandando que se lavrasse a presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (Pa), 25 de abril de 1972.

(aa) Aldo Ramos e Silva — Osmar Castro e Silva — Nabor de Castro e Silva — Maria de Nazareth Oliveira Silva — Ilóé Leite de Azevedo — Francisco Olivar de Andrade — Alete Castro e Silva e Parajara Cruz.

**NABOR DE CASTRO E SILVA**

Maria Neire Batista  
Ba. C. Contábeis CRC — Pa.  
2063 — CPF 000322982

Cartório Kós Miranda  
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D. M. P. da verdade,

Belém, 23 de junho de 1972.

Darcy Mascarenhas Pimenta  
Esc. autorizada

*Junta Comercial*  
Emolumentos: Cr\$ 10.00  
Belém, ..... 1972  
(a) SAMUEL  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA*

Declaro para os efeitos de terminados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade a senhora Maria Neire Batista CPF — MF número ..... 000322982, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 15.3.1972, sob número de ordem 0751/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 28 de junho de 1972.

*Yolanda Lobo de Brito*  
Of. de Administração Padrão  
"H" CPF — MF n. 007.771.882

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 26 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 27 do mesmo contendo (2) duas folhas de números 4142-43 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1444/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de junho de 1972.

*João Maria da Gama Azevedo*  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
*Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 18324 — Reg. n. 2827 — Dia — 11.7.72)

**T. AGUIAR S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade F. Aguiar S/A. — Comércio e Representações, realizada no dia 30 de junho de 1971.

Aos trinta dias do mês de junho de 1971, às 16 horas, na sede da empresa, à rua Santo Antonio n. 90, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de F. Aguiar S/A. — Comércio e Representações presentes, conforme consta no livro de presença de Acionistas, com as especificações legais todos os acionistas da empresa, representativos da totalidade do capital social, que assinam a presente, pelo que foi aprovada e aceita por todos a dispensa da publicação dos editais de convocação para a presente Assembléia Geral Extraordinária. Aclamado por todos, assumiu a presidência dos trabalhos o dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino, que convidou para secretariá-lo o acionista Raimundo Nilson Pinto de Mendonça, tendo em seguida comunicado ao plenário que a finalidade da reunião era a aprovação da incorporação de recursos da Correção Monetária do Ativo Imobilizado, encerrando a conta de "Capital a Realizar", incorporação a ser feita nos termos da Lei n. 4.357/64, e obedecida a proporcionalidade existente na formação do capital da empresa. Por unanimidade, a assembléia aprovou a incorporação na forma acima descrita, sendo o valor relativo à integralização do capital a realizar distribuído da seguinte maneira: à acionista Casa das Geladeiras e TV S/A. — Cr\$ 9.658,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros); ao acionista Carlos Augusto Luna de Alcantarino — Cr\$ 7.243,00 (sete mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros) e ao acionista Raimundo Nilson Pinto de Mendonça — Cr\$ 7.243,00 (sete mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros), num total de Cr\$ 24.144,00 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros). Em segui-

mento, foi facultado o uso da palavra a quem quisesse fazê-lo, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reiniciada a reunião, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por todos e a seguir assinada. (aa) Casa das Geladeiras e TV S/A. — Luiza Rodrigues Vasques; Carlos Augusto Luna de Alcantarino; Ely de Souza Alcantarino; Raimundo Nilson Pinto de Mendonça e Eni de Souza Mendonça. Belém, 30 de junho de 1971.

Confere com o original.  
(a) Carlos Augusto Luna de Alcantarino

Firma reconhecida no Cartório Kós Miranda.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 3 vias foi apresentada em 16.06.72, e mandada arquivar por despacho da mesma data, contendo uma folha de n. 3553, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1336/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1972.

*João M. Gama de Azevedo*  
Resp. pela Secretaria Geral  
*Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 2821 — Dia 11.7.72).

**ESTATUTO DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL SANTA INÊS**  
**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Finalidade, Sede e Fóro**

Art. 1.º — O Centro Educacional "Sta. Inês", fundado no dia 1.º de fevereiro de 1972, na cidade de Belém, Estado do Pará, é uma sociedade civil de fins educativos e culturais. Funciona em prédio alugado, situado à Trav. Djalma Dutra n. 671, cuidando da instrução e educação de crianças e adolescentes no curso de 1.º grau (1a. a 4a. série).

Art. 2.º — Dentro de suas possibilidades e à medida em que as circunstâncias o permitirem, o Centro Educacional "Sta. Inês" poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades educativas.

Art. 3.º — O Centro Educacional "Santa. Inês" manterá o ensino de 1.º Grau, pela parte de manhã no horário das 7 hs. às 11 hs. e à tarde das 13 h 30min. às 17h. 30min.

Art. 4.º O Centro Educacional "Sta. Inês" tem sede e tora na cidade de Belém, Estado do Pará.

**CAPÍTULO II**

**Da Administração**

Art. 5.º A Diretoria será representada pela professora Maria de Nazareth Ferreira de Souza, Diretora do Centro Educacional "Sta. Inês", cujo mandato da Diretoria será de 4 anos.

Art. 6.º O Centro Educacional "Sta. Inês" será administrado pela Diretoria.

Art. 7.º Compete a Diretoria reformar os Estatutos quando achar conveniente.

Art. 8.º Composição e atribuição da Diretoria:

- a) é composta de Diretora e Secretária
- b) reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade;
- c) Cumpre e faz cumprir este Estatutos;
- d) admite e demite professores e funcionários;
- e) resolve os casos omissos do Estatutos;
- f) elabora o Regimento interno da escola, segundo as normas emanadas do Conselho Estadual de Educação e os dispositivos legais e estatutários.

Art. 9.º — Compete a Diretoria:

- a) nomear os demais membros integrantes da Diretoria;
- b) convocar e presidir as reuniões do Centro Educacional "Sta. Inês";
- c) representar o Centro Educacional "Sta. Inês" passivamente e ativamente, judicial e extra-judicialmente, nas relações com terceiros;
- d) constituir advogados e mandatários;
- e) gerir a administração ordinária;
- f) endossar e emitir che-



ques e ordens bancárias;  
g) exercer voto de desempate.

Art. 10. Compete à Secretaria:

- exercer as funções habituais do cargo;
- ter em ordem os arquivos e tratar dos registros do Centro Educacional "Santa Inês", junto ao Conselho Estadual de Educação e outros registros de interesse da Sociedade;
- substituir a Diretora nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

### CAPÍTULO III

#### Do Patrimônio Social

Art. 11. O Patrimônio Social será formado:

- por bens imóveis, móveis e semoventes, que possuam ou venha a possuir;
- por renda proveniente de seus bens e serviços;
- por contribuições de algum cooperador voluntário;
- mensalidade.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições Gerais

Art. 12. O Centro Educacional "Santa Inês", não remunera a Diretora, somente professores e outros funcionários.

Art. 13. O Centro Educacional "Santa Inês", tem a duração mínima de 4 anos e só poderá extinguir-se quando não mais atender as finalidades educativas, por deliberação do órgão competente (Secretaria de Estado de Educação). A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Art. 14. Extinta esta Instituição por deliberação do Conselho Estadual de Educação, o prédio será devolvido ao sr Isaac Ferreira Gomes, os bens, poderão ser vendidos para sanar dívidas, caso estas tenham sido contraídas e ainda não tenham sido pagas.

Art. 15. O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação da Diretoria, quando os interesses da Escola assim o exigirem.

Art. 16. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de junho de 1972.

O presente Estatuto foi aprovado pela Diretoria na reunião realizada no dia 1º de fevereiro de 1972.

Belém, 30 de junho de 1972.

Maria de Nazareth Ferreira de Souza

Diretora

Deolinda Sena dos Passos

Secretária

Cartório de Val-de-Cães

Reconheço verdadeira as assinaturas supra assinaladas com uma seta.

Em sinal S.A.M. da verdade

Belém, 3 de julho de 1972.

Sílvia Aragão Mendes

Tabeliã

(T. n. 18.328 — Reg. n. 294)

— Dia 11—7—1972)

### FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

#### CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO N. 472—C.D.  
EM 3 DE JULHO DE 1972.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16 do Dec. Lei n. 51, de 19 de agosto, combinado com o Decreto 6834, de 23 de outubro, tudo de 1969, e,

Considerando que para a realização dos serviços de drenagem e irrigação do campo de futebol do Estádio "Gov. Alacid Nunes", a cargo da Fundação, foi feita a coleta de preços entre as firmas Estacas, Saneamento e Construções S.A. (ESTACON), Construtora Marabá ..... (COMAB) e Empresa de Construção Civil Ltda. (ECCAL);

Considerando que das três firmas consultadas, apenas duas apresentaram suas propostas — ESTACON e ..... ECCAL;

Considerando que submetidas as propostas ao exame da assessoria técnica, a proposta da ESTACON foi considerada a que melhores condições oferece a Fundação, quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista econômico-financeiro;

Considerando finalmente o que foi deliberado na reunião do Conselho realizada no dia 26 de junho do corrente ano,

### RESOLVE:—

Art. 1º — Dispensar a realização de concorrência pública para execução dos trabalhos de drenagem e irrigação do campo de futebol a cargo da Fundação.

Art. 2º — Autorizar a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense a celebrar contrato com a firma Estacas, Saneamento e Construções S.A. (ESTACON), para a execução dos serviços de drenagem e irrigação do campo de futebol do Estádio Estadual "Gov. Alacid Nunes", a cargo da Fundação, pelo valor global de Cr\$ ..... 631.764,80 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º — A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 03 de julho de 1972.

Dr. Adriano Moutinho  
Pereira Guimarães

Presidente do Conselho  
Diretor da F.D.P.

(Ext. Reg. n. 2.938 — Dia 11—7—1972)

### PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA

C.G.C. 04.945.978/001

Assembléia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente. Edital e na forma da Lei, ficam os senhores Acionistas da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em a sede social, à Rodovia Artur Bernardes, n. 5003, nesta cidade, às dez (10,00) horas do dia dezessete (17) de julho de 1972, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital social autorizado para Vinte Milhões de Cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000.000,00), a ser realizado em dinheiro ou mediante apropriação de créditos e/ou bens;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 06 de julho de 1972.

aa) Homero Pessoa de Souza  
Diretor-Presidente  
Luiz Camarão Pimenta  
Diretor-Geral

(Ext. Reg. n. 2.969 — Dias 7, 8 e 11.07.72).

NAHON, GUERRA & CIA.  
LTDA.

Ata da transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Nahon, Guerra & Cia, Ltda., para sociedade anônima de ações ordinárias nominativas CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S/A.

Aos 3 (três) dias do mês de julho de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), às 15 (quinze) horas, à rua Treze de Maio, 220, sede social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira, nesta praça, sob a razão social de Nahon, Guerra & Cia, Ltda., com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob n. 26/72, em 5 de janeiro do corrente ano, CGC 04799961/001, reuniram-se os sócios quotistas da referida sociedade, a saber: Menasseh José Nahon, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Treze de Maio, 220, nesta cidade, carteira de identidade n. .... 485.419 SS PA. e portador do CPF n. 000508902, Inaldo Pereira Guerra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Beberibe 610, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, carteira de identidade n. .... 81.721 SSPE e portador do CPF n. 000358904 e Ricardo Jorge Holanda Guerra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua dos Navegantes, 860, apto. 502 na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, carteira de identidade 617.629 SSPE, portador do CPF n. .... 002.908.314, e mais, como convidados, Nissa Holanda Guerra, brasileira, casada, do lar

doméstico, residente e domiciliada à Avenida Beberibe, n. 610, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, carteira de identidade n. 558.003 SS PE e dependente do CPF n. 000358904, neste ato representada por seu marido Inaldo Pereira Guerra, já qualificado, conforme procuração que adiante se transcreve, Yeda Koatz Nahon, brasileira, casada, do lar doméstico, residente e domiciliada à rua Constante Ramos, 110, apto. 402, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, carteira de identidade n. . . 94.077, Sec. Segurança do Pará, dependente do CPF n. 00058902, representada neste ato por seu marido, Menasseh José Nahon, já qualificado, conforme instrumento procuratório que adiante se transcreve: Esther Nahmias Nahon, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 748 — Apartamento 1004, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, carteira de identidade n. 2.574.000 Félix Pacheco — GB e CPF n. .... 000.639.732 representada neste ato por seu bastante procurador Bel. Mário Pinto de Campos, nos termos do respectivo instrumento que adiante se transcreve e Mário Pinto de Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Rui Barbosa 664, apto. 301, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, carteira de identidade OAB—Secção de Pernambuco n. 2950 e portador do CPF n. 000758504, constituindo-se assim a Assembleia com a presença da totalidade dos componentes da referida sociedade para dar forma à vontade unânime dos mencionados sócios quotistas e cujo objetivo é alterar o dito contrato social, como de fato alteram, sempre por decisão unânime e na presença das testemunhas abaixo assinadas e com observância das cláusulas e condições seguinte: (1) que os atuais sócios quotistas de Nahon, Guerra & Cia., Ltda., de

vem admitir na referida sociedade, como sócios quotistas, as pessoas que estão presentes a esta assembléia como convidados e já anteriormente qualificadas; 2) que por força dessa decisão unânime dos atuais sócios quotistas o capital da mencionada sociedade sofre as seguintes modificações: a) Ricardo Jorge Holanda Guerra, que é titular de 60.000 (sessenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cede e transfere para Nilza Holanda Guerra 8.000 (oito mil) quotas, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para Inaldo Pereira Guerra cede e transfere 37.000 (trinta e sete mil) quotas no valor de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros) e para Mário Pinto de Campos cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ficando assim o referido sócio quotista Ricardo Jorge Holanda Guerra com seu capital reduzido para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) representado por (10.000) dez mil quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma b) Menasseh José Nahon, que é titular de 80.000 (oitenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cede e transfere para Yeda Koatz Nahon 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), para Esther Nahmias Nahon cede e transfere 2.000 (duas mil) quotas no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e para Mário Pinto de Campos cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ficando assim o referido sócio quotista Menasseh José Nahon, com seu capital reduzido para Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros) representado por 59.000 (cinquenta e nove mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); c) que, com as cessões e transferências ora efetivadas, o capital social totalmente integralizado, passa a ter a seguinte distribuição:

		Cr\$
Inaldo Pereira Guerra	97.000 quotas	97.000,00
Menasseh José Nahon	59.000 quotas	59.000,00
Yeda Koatz Nahon	14.000 quotas	14.000,00
Nilza Holanda Guerra	8.000 quotas	8.000,00
Mário Pinto de Campos	10.000 quotas	10.000,00
Ricardo Jorge Holanda Guerra	10.000 quotas	10.000,00
Esther Nahmias Nahon	2.000 quotas	2.000,00
	<b>200.000 quotas</b>	<b>200.000,00</b>

3) que, de comum acordo, os 7 (sete) sócios quotista resolvem, de imediato, alterar a forma jurídica da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Nahon, Guerra & Cia., Ltda., para transformá-la em sociedade anônima por ações ordinárias nominativas, de acordo com o artigo 149 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, sob a denominação de CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S/A., que sucederá em tudo e por tudo à sociedade, ora transformada, sem qualquer solução de continuidade, assumindo da mesma todo o seu ativo e passivo social, com os mesmos objetivos e sede social, regendo-se pelos Estatutos Sociais lidos e aprovados por todos, sem restrições, e que serão transcritos adiante, constituindo-se parte integrante do presente documento, para todos os fins e efeitos, devidamente rubricados por todos os sócios presentes; 4) que ficam transformadas em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente, integralizadas, as 200.000 (duzentas mil) quotas correspondentes ao capital social da sociedade Nahon, Guerra & Cia. Ltda., ora transformada, tudo na conformidade do boletim de subscrição, que constitui o anexo n. 1; 5) que o capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), representado por 1 milhão de ações ordinárias nominativas, Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito; 6) que ficam eleitos para os cargos de Diretores Presidente, Superintendente, Secretário e Adjunto, respectivamente,

os srs. Inaldo Pereira Guerra, Menasseh José Nahon, Ricardo Jorge Holanda Guerra e Mário Pinto de Campos, já qualificados anteriormente, caucionando cada diretor 100 (cem) ações próprias para garantia das gestões; 7) que cada diretor perceberá, mensalmente, a remuneração de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 8) que, procedida a caução, são todos os Diretores investidos nos respectivos cargos, com os poderes que lhes são inerentes; 9) que ficam escolhidos para membros do Conselho Fiscal os srs. José de Moraes Pinho, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Guerra de Holanda, 79, na cidade do Recife Estado de Pernambuco, carteira de identidade n. 72.877 SS—PE e portador do CPF n. .... 000.748.614, Bel. Luís de Sá Monteiro, brasileiro, casado, advogado residente à Avenida Boa Viagem 560, apto. 93, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, carteira de identidade n. OAB — Secção de Pernambuco n. 3062 e portador do CPF n. 003705334 e João de Carvalho Silva, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade, residente à rua Governador José Malcher Viala do IAPI, apto. 301, nesta cidade, carteira de identidade n. 574.195 SS—PA e portador do CPF n. 000850492 e, como respectivos suplentes, Leão Salomão Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Presidente Vargas — Edifício Importadora, apto. 809, nesta cidade, carteira de identidade n. . . 152.472 SS—PA e portador do CPF n. 000.596.252; Olímpio da Silva, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade, re-

Presidente à Vila Arcina Laperda, Q "A", lote "2", cidade de São Lourenço da Mata, Pernambuco carteira de identidade n. 767.674 PE e portador do CPF n. 021854314 e Raimundo Nonato Alves Dias brasileiro, solteiro, comerciante, residente — Passagem — S. Cristovão 8-A, nesta cidade, carteira de identidade n. 734.995 PA e portador do CPF n. 023.987.102; 10) que os conselheiros efetivos perceberão

um remuneração anual de Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros); 11) que, finalmente, resolvem, sempre por unanimidade, proceder a subscrição de 1.000.000 (hum milhão, de ações ordinárias nominativas, no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para integralização no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nas seguintes proporções:

	Ações		Valor
	Subscritas	Valor	Integralizado
		Cr\$	Cr\$
Inaldo Pereira Guerra	485.000	485.000,00	97.000,00
Menasseh José Nahon	295.000	295.000,00	59.000,00
Yeda Koatz Nahon	70.000	70.000,00	14.000,00
Mário Pinto de Campos	50.000	50.000,00	10.000,00
Ricardo Jorge Holanda Guerra	50.000	50.000,00	10.000,00
Nilza Holanda Guerra	40.000	40.000,00	8.000,00
Esther Nahmias Nahon	10.000	10.000,00	2.000,00
	1.000.000	1.000.000,00	200.000,00

11) que a integralização do restante do capital subscrito tanto poderá se fazer mediante a utilização dos lucros auferidos no respectivo período como pela incorporação de bens imóveis e móveis por qualquer dos acionistas, observadas as prescrições da Lei; 13) que se declaram unanimemente de pleno acordo com todos os termos da presente Ata. E nada mais havendo a tratar, depois de lida e achada conforme a vontade unânime de todos os sócios mandaram datilografar a presente ata, com número suficiente de vias para seu arquivamento e publicação, que assinam juntamente com os estatutos sociais anexos, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 3 de julho de 1972

Inaldo Pereira Guerra  
Menasseh José Nahon  
p.p. Yeda Koatz Nahon  
Menasseh José Nahon  
p.p. Nilza Holanda Guerra  
Inaldo Pereira Guerra  
Mário Pinto de Campos  
Ricardo Jorge Holanda Guerra

p.p. Esther Nahmias Nahon  
Mário Pinto de Campos  
TESTEMUNHAS:  
Bella Serrulha  
Samuel Anáay

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal DMP de verdade  
Belém, 6 de julho de 1972.  
Darcy Mascarenhas Pimenta  
Esc. Autorizada

ESTATUTOS SOCIAIS DA  
CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Objeto, Sede

Artigo 1.º — A sociedade por quotas de responsabilidade limitada Nahon Guerra & Cia. Ltda., fica transformada em sociedade anônima, sob a denominação de CIASA — Comércio e Importação

da Amazônia S/A., que se regerá por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º — A CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S/A., tem sede e fóro na cidade de Belém Estado do Pará e poderá abrir filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, por simples deliberação da sua Diretoria, que fixará o capital necessário aos referidos departamentos.

Parágrafo único — A sociedade poderá participar de outras sociedades e as ações adquiridas passarão a integrar seu patrimônio social.

Artigo 3.º — A sociedade tem por objetivo o comércio em geral, exportação e importação, comissões, representações, beneficiamento e industrialização de quaisquer produtos.

Artigo 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II  
Do Capital e das ações

Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) totalmente subscrito e representado por 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos, ou ainda por cautelas e serão sempre assinados por dois membros da Diretoria, e se considerarão indivisíveis em relação à sociedade.

Artigo 6.º — As ações serão originariamente emitidas nominativas, podendo, logo que totalmente integralizadas, ser convertidas ao portador a pedido de qualquer acionista, assegurada à sociedade o pagamento das despesas porventura decorrentes da conversão solicitada.

Artigo 7.º — Poderá a Diretoria da Sociedade receber em depósito de acionistas, ações da Sociedade, expedindo um recibo referente a cada depósito.

CAPÍTULO III  
Da administração

Artigo 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, eleitos em Assembléia Geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Secretário e um Diretor-Adjunto.

Parágrafo único — Findo o respectivo mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.

Artigo 9.º — Cada Diretor, antes de sua investidura no cargo, caucionará à sociedade 100 (cem) ações, suas ou de terceiros, em garantia de sua gestão.

Parágrafo único — No caso de vaga por morte, renúncia ou ausência por mais de três anos, de um ou mais cargos da Diretoria, será convocada Assembléia para eleição do substituto ou dos substitutos, visando a conclusão dos respectivos mandatos.

Art. 10.º — A Diretoria é o Órgão incumbido da administração superior da empresa, a orientação geral dos negócios e a prática dos atos necessários ao funcionamento legal e regular da sociedade.

Parágrafo 1.º — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas sejam necessárias, por convocação do Diretor-Superintendente, lavrando-se as atas no livro próprio.

Parágrafo 2.º — As reuniões da Diretoria se realizarão sempre e somente com a presença de, no mínimo, dois Diretores, e as deliberações

serão tomadas por maioria de votos, desempatando o Presidente, quando fôr o caso.

Artigo 11 — Os Diretores farão jús a honorários mensais e gratificações anuais, observadas as prescrições legais atinentes à matéria.

Parágrafo único — Compete à Assembléa Geral Ordinária a fixação dos honorários mensais e das gratificações a serem distribuídas aos Diretores.

Artigo 12 — Compete ao Diretor-Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléas Gerais; b) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações da sociedade e respectivos títulos múltiplos ou cautelas; c) representar, ativa e passivamente, a sociedade, em juízo ou fora dele; d) representar a sociedade perante as empresas das quais venha ela a ser sócia ou acionista, exercendo o direito de voto; e) contrair empréstimo de qualquer natureza e importância, inclusive com garantia de hipoteca de bens móveis e imóveis, ações ou valores mobiliários que constituam parte integrante do patrimônio da sociedade, assim, como mediante penhor rural, mercantil e industrial; f) exercer quaisquer outras atribuições delegadas pela Assembléa Geral; g) firmar contratos com garantia fiduciária.

Artigo 13 — Compete ao Diretor-Superintendente: a) substituir o Diretor-Presidente nos casos de sua ausência ou impedimentos temporários, com exercício pleno das respectivas atribuições; b) dirigir a parte administrativa da sociedade.

Artigo 14 — Compete ainda ao Diretor-Presidente e ao

Diretor-Superintendente, agindo em conjunto ou separadamente: a) emitir ou endossar cheques, duplicatas e demais títulos de crédito; b) abrir, movimentar, encerrar ou liquidar contas correntes bancárias; c) comprar e vender, ajustando preços e condições; d) constituir procuradores, em nome da sociedade, para atos e operações que deverão ser especificados no instrumento do mandato, inclusive para transações junto ao Banco do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A., e Banco do Nordeste do Brasil S.A.; e) firmar correspondências, petições e repartições públicas federais, estaduais e municipais e respectivas autarquias.

Artigo 15 — Ao Diretor-Secretário compete: a) substituir, quando expressamente designado, o Diretor-Superintendente em suas ausências ou impedimentos; b) fiscalizar os serviços de contabilidade da sociedade e zelar pelo cumprimento das suas obrigações de natureza fiscal; c) encarrregar-se de qualquer tarefa que lhe seja designada, na administração da sociedade, pela Diretoria ou Assembléa Geral.

Artigo 16 — Ao Diretor-Adjunto compete: a) prestar toda assistência jurídica à sociedade, dando a orientação legal aos negócios sociais; b) representar a sociedade nas relações com os órgãos públicos e estabelecimentos bancários oficiais; c) substituir o Diretor-Secretário nas suas ausências e impedimentos, bem como o Diretor-Superintendente, quando designado especialmente pela Diretoria.

#### CAPÍTULO IV Da Assembléa Geral

Artigo 17 — A Assembléa Geral dos acionistas se reunirá ordinariamente, no de-

curso dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas.

Parágrafo único — A convocação e o funcionamento das Assembléas obedecerão as disposições da Lei em vigor.

Artigo 18 — As Assembléas Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Diretor-Presidente mediante anúncio no "Diário Oficial" do Estado e em outro jornal de grande circulação.

Artigo 19 — A Assembléa Geral Ordinária, ao conhecer de relatórios, balanços e contas anuais de Diretoria, fixará as importancias que serão distribuídas como dividendo aos acionistas e como gratificação à Diretoria, tendo em vista a proposta da Diretoria nesse sentido e o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 20 — Nas Assembléas não serão admitidos os votos por procuradores que não sejam acionistas e que não hajam depositado as suas procurações na sede social até a véspera da reunião.

Artigo 21 — Somente poderão tomar parte nas Assembléas Gerais os titulares de ações ao portador que tiverem depositado suas ações na sede da sociedade com antecedência mínima de três dias da data da reunião.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

Artigo 22 — O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos, com suplentes em número igual, todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária.

Parágrafo único — O Conselho Fiscal perceberá a remuneração que for fixada pe-

la Assembléa Geral que o eleger e funcionará com as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Financeiro

Artigo 23 — O exercício financeiro terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço com a observância das prescrições legais. Dos lucros apurados, far-se-á a dedução necessária: 10% para depreciação das máquinas e instalações; 5% para fundo de reserva legal; 20% para fundo de previsão; 20% para fundo de reserva especial.

Parágrafo 1º — A Diretoria poderá levantar, quando assim julgar conveniente, um balanço especial do ativo e passivo, para verificação do lucro líquido, em qualquer outra época do exercício social, inclusive para distribuir bonificações aos acionistas "ad referendum" da próxima Assembléa Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º — Os dividendos não vencem juros, os não reclamados ficarão prescritos no prazo de cinco anos, na forma da lei, e reverterão em favor da sociedade, sendo levados a crédito da conta de Lucros e Perdas.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Liquidação

Artigo 24 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cumprindo à Assembléa Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os membros do Conselho Fiscal que hão de funcionar na fase da liquidação.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA EMPRESA CIASA — COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.  
EM ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1972

	Ações	Valor	Valor
	Subscritas	Cr\$	Integralizado Cr\$
INALDO PEREIRA GUERRA .....	485.000	485.000,00	97.000,00
MENASSEH JOSÉ NAHON .....	295.000	295.000,00	59.000,00
p.p. YEDA KOATZ NAHON .....	70.000	70.000,00	14.000,00
MENASSEH JOSÉ NAHON .....			
MÁRIO PINTO DE CAMPOS .....	50.000	50.000,00	10.000,00
RICARDO JORGE HOLANDA GUERRA .....	50.000	50.000,00	10.000,00
p.p. NILZA HOLANDA GUERRA .....	40.000	40.000,00	8.000,00
INALDO PEREIRA GUERRA .....			
p.p. ESTHER NAHMIA NAHON .....	10.000	10.000,00	2.000,00
MÁRIO PINTO DE CAMPOS .....			
	1.000.000	1.000.000,00	200.000,00

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal D.M.P. de verdade.

Belém, 06 de julho de 1972.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 130,00

Belém, 4 de julho de 1972.

a) Ilegível — O funcionário

JOÃO DE CARVALHO SILVA — Contador

Reg. n. C.R.C. Pa. sob n. 005

CPF 000850492

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções n.os 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do CONTADOR (X) ou TÉCNICO em Contabilidade ( ) Sr. João de Carvalho Silva CPF — MF n. 000850492, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 30 de março de 1972, sob número de ordem 0056/72, estando o referido Profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer a sua profissão.

Belém, (PA) 7 de julho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração

Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 6 de julho de 1972 e mandados arquivar por Despacho de mesma data contendo 15 folhas de n.ºs 4572-87 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1585/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de julho de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Insp. Com. Respondendo p/ Expediente da Secretaria Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. — n. 2995 — Dia 11/72)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da "Mineração Rio do Norte S.A.", realizada em 29 de abril de 1972.

C.G.C.M.F. n. 04.932.216

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1972, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social à Travessa Campos Sales n. 268 — 10.º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas da Mineração Rio

do Norte S/A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 04.932.216, representando número de votos suficientes para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do Dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas". Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Ivo Barone, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Jayme Paiva Bruno, para Secretário. Constatada a mesa, disse o Sr.

Presidente que tal Assembléia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no "O Liberal", nos dias 29 e 30 de março e 1.º de abril e no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 30 de março, 04 e 05 de abril do corrente ano, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, todos do teor seguinte: "Mineração Rio do Norte S/A. — C.G.C.M.F. n. 04.932.216 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam pela presente convocados os

Senhores Acionistas da Mineração Rio do Norte S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 (vinte e nove) de abril próximo futuro, às 14,00 (quatorze) horas, na sede Social à Travessa Campos Sales n. 268 — 10.º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971; b) Eleição

da Diretoria, bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse geral para a Companhia. Oitrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 27 de março de 1972. ass) Ivo Barone, Diretor Presidente; A.H. Ussher, Diretor Tesoureiro; J.R. Fragoso, Diretor; Peter Jordi, Diretor; R.C. Machado, Diretor. "Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1971, documentos esses já de pleno conhecimento dos Senhores Acionistas e publicados na "A Província do Pará" em 22 do corrente e, apesar de encaminhados para publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará" em 20 do corrente, conforme protocolo n. 1.458, somente publicados em 27 deste mês por acúmulo de serviço no referido jornal, solicitando a mim, Secretário que procedesse à leitura dos mesmos, o que fiz. Terminada a leitura, o Sr. Presidente submeteu esses documentos à votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item seguinte da ordem do dia, eleição da Diretoria e tendo em vista que o Sr. Peter Jordi, por motivo de aposentadoria estava deixando a Diretoria da Sociedade, não sendo, por conseguinte, candidato a reeleição, verificou-se por unanimidade a reeleição do Sr. Ivo Barone, que se assina I. Barone brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.009.794, residente e domiciliado à Alameda Jaú n. 1.313, 5o. andar, em São Paulo; eleição do Sr. Jayme Paiva Bruna, que se assina J.P. Bruna brasileiro, casado, advogado,

portador da Carteira de Identidade RG n. 2.103.623, residente e domiciliado à Travesa Ascedino Reis n. 21, em São Paulo, e a reeleição dos Srs. Jorge da Rocha Fragoso, que se assina J.R. Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.086.513, residente e domiciliado à Rua Feliciano Mala n. 190, em São Paulo; Raymundo de Campos Machado, que se assina R.C. Machado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira do CREA da 4.ª Região n. 906, residente e domiciliado à Av. Vieira Souto n. 680 apt.º 701, no Rio de Janeiro; Alberto Hector Ussher, que se assina A.H. Ussher, argentino, casado, economista, portador da Carteira Modelo 19 RG — n. 5.376.643, residente e domiciliado à Rua Atlântica n. 163, em São Paulo, para os cargos de Diretores com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária, permanecendo vagos os demais cargos de Diretores para preenchimento oportuno. A diretoria terá a remuneração total de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, que os Diretores entre si dividirão como julgarem conveniente, respeitado, para cada Diretor o limite máximo estabelecido pela mesma legislação. Conhecido o resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pelo Sr. Presidente e todos os Diretores eleitos, deste então, empossados. Logo após procedendo-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal verificou-se terem sido reeleitos os Srs. Alvaro Ayras Couto, brasileiro, casado, contador e economista, residente à rua São Luiz n. 71 apt.º 502, em São Paulo; Newton Latorraca, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Piauí n. 650 3o. andar em São Paulo, e eleito Manoel Orlando de Moraes Pinho, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Piauí n. 650, apt.º 51, em São Paulo, para membros efetivos e os Srs. Martin Rudolf Altman, norte americano, casado, consultor, residente à Rua São Luiz n.

2.087, em São Paulo; Jeremiah James O'Brien, irlandês, casado, consultor, residente à Avenida Angélica n. 2.044, apt.º 112, em São Paulo e John Graham Moye, britânico, casado, consultor, residente à Rua Bernardino de Campos n. 856 em São Paulo, eleitos para membros suplentes, com a remuneração anual de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para cada um, quando em exercício. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu aos Srs. Acionistas que a Diretoria, que era composta dos Srs. R.C. Machado, J.R. Fragoso, Peter Jordi A.U. Ussher e T.V. da Costa, passou a ser constituída, a partir de 15 de janeiro de 1972 dos Srs. R. C. Machado, J. R. Fragoso, Peter Jordi A.H. Ussher e Ivo Barone, em vista da renúncia apresentada pelo Diretor T.V. da Costa em 31 de dezembro de 1971. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, para tratar de qualquer assunto de interesse social, e, como ninguém a pediu, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi por mim, Secretário, lida a presente Ata, sendo unanimemente aprovada por todos, e assinada pelos presentes.

Belém, 29 de abril de 1972.  
I. BARONE — Presidente  
J. P. BRUNA — Secretário  
PALCAN EMPREENDIMENTOS S.A.

BENONE JOSÉ LARA  
I. BARONE  
J.P. BRUNA,  
J.R. FRAGOSO  
R.C. MACHADO  
A.H. USSHER  
BENONE JOSÉ LARA  
A presente é cópia fiel da ATA transcrita no Livro competente  
I. BARONE — Diretor-Presidente  
J.P. BRUNA — Diretor Secretário

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço a firma supra de Benedito F. de Castilho, Belém, 19 de maio de 1972.

Em testemunho Z. V. da verdade.  
Dr. ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL  
emolumentos Cr\$ 10,00  
Belém, 22 de maio de 1972  
SAMUEL — O funcionário  
Talão n. 225 n. 022408

16.º CARTÓRIO DE NOTAS  
DA CAPITAL  
(Tabelionato Bruno Zaratín)  
CARLOS ZARATIN  
ESCRIVÃO  
REYNALDO GIL ZARATIN  
OFICIAL MAIOR  
RUA BARÃO DE ITAPETINGÁ, 46 SL

Reconheço a firma de J.P. Bruna  
São Paulo, 12 de maio de 1972.

Em testemunho B.F.C. da verdade.  
Benedito F. de Castilho  
Escrevente Autorizado

16.º CARTÓRIO DE NOTAS  
DA CAPITAL  
(Tabelionato Bruno Zaratín)  
CARLOS ZARATIN  
ESCRIVÃO  
REYNALDO GIL ZARATIN  
OFICIAL MAIOR  
RUA BARÃO DE ITAPETINGÁ, 46 SL

Reconheço a firma de I. Barone  
São Paulo, 17 de maio de 1972.

Em testemunho B. F. C. da verdade.  
Benedito F. de Castilho  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ  
— "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções no.s 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade Senhor Milton Casabarro CPF — MF n. .... o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 19 de maio de 1972, sob número de cr. em 1.238/72, estando pois o

referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27 de maio de 1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 3 de julho de 1972.

**YGLANDA LOBO DE BRITO**

— Of. de Administração  
Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho de 25 do mesmo contendo 3 folhas de n. 3215-18 que vão por rubricadas com o apelido Renreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1075/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de maio de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p.  
Exp. da Secretaria Geral

*Benedicto Gilberto de  
Azevedo Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. — n. 2933 —  
Dia 11/7/72)

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA  
DO IPÊ S. A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agropecuária do Ipê S.A., realizada no dia 23 de junho de 1972.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17 horas, em sua sede social, reuniram-se os Acionistas da Companhia Agropecuária do Ipê S. A., que haviam sido convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, conforme editais de convocações regularmente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 16 17 e 20 de junho de 1972, constatando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença de Acionistas, estar o capital social representado em montante suficiente para deliberações, foi instalada a sessão, assumindo

a direção o Acionista Luiz Gonzaga Coelho Lemos, Presidente da Assembléia por indicação unânime, que convidou o Acionista Wenceslau de Oliveira para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: — "COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO IPÊ S. A. — CGC ..... 04.946.287/001 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Em obediência aos Estatutos convocamos os Srs. Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 de junho de 1972, às 17 horas, em sua sede social, sita no Jardim Independência — Alameda Paulo Maranhão, número 55, Casa A, cujos fins são: a) — Alteração do Capital; b) — Incorporação de Bens; c) — Transferência de Sede; d) — Poderes à Diretoria para hipotecar, alienar bens imóveis e móveis; e) — O que ocorrer. Belém, 14 de junho de 1972. Assina: Luiz Gonzaga Coelho Lemos — Presidente". Após essa leitura, prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente, já na ordem do dia, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria que se encontrava sobre a mesa, na qual constava a sugestão para a reforma parcial dos Estatutos Sociais. Está assim redigida a proposta: "Ata da Diretoria da Companhia Agropecuária do Ipê S. A., realizada em 15 de junho de 1972. Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois (1972), às 17 horas em sua sede social, sita no Jardim Independência, Alameda Paulo Maranhão, número 55, Casa A, reuniram-se os Diretores da "Companhia Agropecuária do Ipê S. A.", para apresentar uma proposta aos Senhores Acionistas a fim de submeterem ao julgamento da Assembléia Geral, sobre a reforma dos artigos 2.º (segundo) e 5.º (quinto), dos Estatutos Sociais, com a finalidade de melhor resguardar os interesses sociais. Assim é que, propomos a seguinte redação para os aludidos artigos: Artigo 2.º (segundo) — A Sociedade transfere a sua sede social da Avenida

Serzedelo Corrêa, 100, Apartamento 504, para o Município de São Domingos do Capim. Artigo 5.º (quinto) — A Sociedade eleva o seu Capital Social de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ou seja, 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, para Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), ou seja, 630.000 (seiscentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, as quais serão integralizadas em bens, como abaixo discriminamos, entregues pelos Acionistas: 1) Dalmac Telles da Silva, uma área de terras do Lote número 5 — São Domingos do Capim — Pará, medindo 486 (quatrocentos e oitenta e seis) hectares, situado à margem direita da Rodovia BR-010, Belém-Brasília, no Município de São Domingos do Capim, Escritura de Venda e Compra, passada no Tabelião Juvenino de Assis Carvalho, Comarca do Município de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro número 78 de 10.4.1970, Registro de Imóveis Único Oficial Comarca do Guamá, Raimunda de Oliveira Machado — sob o número 5183, às folhas 183 do Livro número 3-N de 25.4.1970 no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros); Mauro Miarelli, uma área de terras do Lote número 5 — São Domingos do Capim — Pará, medindo 972 (novecentos e setenta e dois) hectares, situado à margem direita da Rodovia BR-010, antiga BR-14, Belém-Brasília, no Município de São Domingos do Capim, Escritura de Venda e Compra — passada no Tabelião Juvenino de Assis Carvalho, Comarca do Município de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro número 78, folhas 66, de 10.4.1970, Registro de Imóveis Único Oficial Comarca do Guamá, Raimunda de Oliveira Machado — Pará, sob o número 5184 às folhas 184 do Livro número 3-N de 25.4.1970, no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros); Incorporação do Espólio de José Pedro de Oliveira, uma área de terras do Lote número 5 — São Domingos do Capim — Pará, medindo 236 (duzentos e trinta e seis) hectares situado à margem direita da BR-010, an-

tiga BR-14, no Município de São Domingos do Capim, Escritura de Compra e Venda, passada, no Tabelião José de Moraes, Comarca do Município de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro número 101, folhas 38, de 4.2.1964, Registro de Imóveis Único Oficial Comarca do Guamá — Pará Raimunda de Oliveira Machado — Pará, sob o número 3871, às folhas 61 do Livro número 3-M de 18.8.1965, no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), que totaliza o Lote número 5 — com 1.694.000,00 hectares; Antônio Ferreira Maia, uma área de terras do Lote número 32-A — Município de Ourém — Pará, medindo 1.034,71 (hum mil e trinta e quatro hectares e setenta e hum centiares, situada na Região Rio Uraim, Escritura passada na Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro 78, folha 62, de 6.4.1970, Registro de Imóveis número 3 folhas 79, sob o número 321 de 29.4.1970, no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros); Evandro de Pádua Abreu, uma área de terras do Lote número 32-A — Município de Ourém — Pará, medindo 517,33 (quinhentos e dezessete hectares e trinta e três centiares) Escritura de Venda e Compra passada na Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro 78, folhas 64 de 9.4.1970, Registro de Imóveis da Comarca de Ourém — Pará, Livro número 3, folhas 79, sob o número 322 de 29.4.1970, no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros); João Miarelli, uma área de terras do Lote número 32-A — Município de Ourém — Pará, medindo 517,33 (quinhentos e dezessete hectares e trinta e três centiares), Escritura de Venda e Compra passada na Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro 79, folhas 19, de 13.4.1970, Registro de Imóveis da Comarca de Ourém — Pará, Livro número 3, folhas 79, sob o número 323 de 27.4.1970, no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros); Wenceslau de Oliveira, uma área de terras do Lote número 32-2 — Município de Ourém — Pará, medindo 344,89 (trezentos e quarenta e quatro hectares e oitenta e nove centiares), Escritura de Venda e Compra, passada na Comarca

de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro 78, folhas 71, de ... 18.4.1970, Registro de Imóveis, Livro 3, folhas 80, sob o número 324, de 28.4.1970, no valor de Cr\$ 20.666,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros); Luiz Gonzaga de Oliveira, uma área de terras do Lote 32-A — Município de Ourém — Pará, medindo 517,33 (quinhentos e dezessete hectares e trinta e três centiares), Escritura de Venda e Compra, passada na Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro 79, folhas 41, de 15.5.1970, Registro de Imóveis, da Comarca de Ourém, Livro número 3, folhas 85, sob o número 351, de 4.7.1970 no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e hum mil cruzeiros); José Pedro de Oliveira Filho, uma área de terras do Lote 32-A — Município de Ourém — Pará, medindo 344,89 (trezentos e quarenta e quatro hectares e oitenta e nove centiares), Escritura de Compra e Venda, passada no Cartório Licínio Oliveira 10, Ofício Raimunda de Oliveira Machado, da Comarca de São Miguel do Guamá, Livro 66, folhas 160 de 29.4.1970, Registro de Imóveis da Comarca de Ourém — Pará, Livro n. 3, folhas 81, sob o número 329, de 30.4.1970, no valor de Cr\$ 20.667,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros); Francisco de Assis Oliveira, uma área de terras do Lote 32-A — Município de Ourém — Pará, medindo 344,89 (trezentos e quarenta e quatro hectares e oitenta e nove centiares), Escritura de Compra e Venda, passada no Cartório Licínio Oliveira, 10, Ofício Raimunda de Oliveira Machado, Comarca de São Miguel do Guamá, Livro 66, folhas 163, de ... 29.4.1970, Registro de Imóveis da Comarca de Ourém — Pará, Livro número 3, folhas 81, sob o número 330 de 30.4.1970, no valor de Cr\$ 20.667,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros); Luiz Gonzaga Coelho Lemos, uma área de 517,48 (quinhentos e dezessete hectares e quarenta e oito centiares), Escritura de Compra e Venda, passada na Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, Livro 137, folhas 3, de 4.6.1963, Registro de Imóveis da Comarca de Capanema — Pará, Livro 3-A, folhas 250, sob o número 1893, de 18.7.1970, no valor de ...

Cr\$ 31.000,00 (trinta e hum mil cruzeiros), que totaliza o Lote número 32-A, com 4.138,85 hectares; Orlando Ferreira Maia, uma área de terras do Lote 33-A — Município de Ourém, Pará, medindo 972 (novecentos e setenta e dois) hectares, Escritura de Venda e Compra, passada pela Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro 79, folhas 17, datado de 10.4.1970, Registro de Imóveis, da Comarca de Ourém — Pará, Livro número 3, folhas 81, sob o número 328 de 29.4.1970, no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros); Manoel Ferreira Maia, uma área de terras do Lote n. 33-A — Município de Ourém — Pará, medindo 972 (novecentos e setenta e dois) hectares, Escritura de Venda e Compra, passada pela Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro n. 79, folhas 18, datado de 10.4.1970, Registro de Imóveis da Comarca de Ourém, Pará, Livro n. 3, folhas 80, sob o número 327 de 29.4.1970, no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros); Oliveiros Ferreira Maia, uma área de terras do Lote n. 33-A, no Município de Ourém — Pará, medindo 972 (novecentos e setenta e dois) hectares, Escritura de Venda e Compra, passada pela Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro número 79, folhas 16, de 9.4.1970, Registro de Imóveis da Comarca de Ourém, Pará, Livro número 3, folhas 80, sob o número 326 de 29.4.1970, no valor de ... Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros); Geraldo Ferreira Maia, uma área de terras do Lote número 33-A — Município de Ourém, Pará, medindo 972 (novecentos e setenta e dois) hectares, Escritura de Venda e Compra, passada pela Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais, Livro número 78, folhas 65, de 9.4.1970, Registro de Imóveis da Comarca de Ourém, Pará, Livro número 3, folhas 80, sob o número 325 de 29.4.1970, no valor de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros); José Pedro de Oliveira (Espólio), uma área de terras do Lote número 33-A — Município de Ourém, Pará, medindo 250,85 (duzentos e cinquenta hectares e oitenta e cinco centiares), Escritura de Venda e compra passada pela Comarca de Araçatuba

— Estado de São Paulo, Livro número 137, folhas 4 de ... 4.6.1963, Registro de Imóveis da Comarca de Capanema — Pará, Livro número 3-A, folhas 252, sob o número 1.900, de ... 18.07.1963, sem valor, em virtude de ter sido o mesmo incluído no lote número 5, com total de 4.138,85 hectares. Localização: Em duas glebas distintas, localizadas nos municípios de São Domingos do Capim e Ourém, à altura do Km. 114 da BR-010 — Belém-Brasília. Uma perpendicular de 16 e 36 km., respectivamente, separaram a Fazenda da Rodovia citada. a) — Sorte de terras integrando do Lote n. 5, do "Loteamento Mineiro," Município de São Domingos do Capim, Comarca do Guamá, com a área total de 1.694.000,00 ha, com as seguintes confrontações: Ponto inicial, marco que faz divisa com o Lote n. 2, de Agr. Pecuária Novo Mundo S.A., 3.300 mts. em linha reta, seguindo pela estrada de penetração até o marco que faz divisa nos Lotes 2, 3, 6 e 5, volve a direita em linha reta 6.600 mts., confrontando com Luiz Gonzaga de Oliveira até o marco que faz divisas dos Lotes 6, 9, 8 e 5, volve a direita em linha reta 3.300 mts. até o marco que faz divisa com Francisco de Assis Oliveira, volve a direita seguindo linha reta 6.600 mts, até o ponto inicial. b) — Sorte de terras integrantes dos Lotes números 32-A e 33-A, anexos, Município de Ourém, com área total de 8.277,70,68 ha, com as seguintes confrontações: Ponto inicial, marco que faz divisa com os Lotes 32-A, 31-A e 23, 13.200 mts, em linha reta, confrontando com os Lotes 23 e 24 até o marco que faz divisa com os Lotes 33-A, 24 e 34, volve a direita em linha reta 6.600 mts. confrontando com o Lote n. 34 até o marco que faz divisa com os Lotes 34, 42 e 33-A, volve a direita em linha reta 13.200 mts. confrontando com os Lotes números 42, 41 e 40, até o marco que faz divisa com os Lotes 40, 31-A e 32-A, volve a direita em linha reta 6.600 mts. até o marco inicial. São estas senhores acionistas, as alterações que lhes desejamos transmitir e que esperamos de Vv. Ss. uma melhor orientação para a proposta acima. Belém,

15 de junho de 1972. assina: Luiz Gonzaga Coelho Lemos, Dalmo Teles da Silva, p.p. Luiz Gonzaga Coelho Lemos e Geraldo Ferreira Maia, p.p. Luiz Gonzaga Coelho Lemos." Ato seguido, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que acompanha a proposta da Diretoria, sendo este o teor do aludido Parecer: "COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO IPÊ S.A. — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas, convocados pela Diretoria, para dar parecer sobre a reforma estatutária, vimos declarar-lhes que, examinando minuciosamente a aludida proposta, julgamos achar-se a mesma em condições de ser aprovada por Vv. Ss., uma vez que está em ordem com os dispositivos legais e estatutários vigentes. Belém, 16 de junho de 1972. assina: Auris Matos Batista, José Pedro de Oliveira Filho e Marian Barbosa de Oliveira." A seguir, o senhor Presidente pediu aos senhores acionistas que se manifestassem sobre a reforma estatutária. Como ninguém desejasse discutir a matéria, o senhor Presidente colocou a mesma em votação, verificando-se haver sido aprovada por unanimidade, em consequência de que, os artigos 20. (segundo) e artigo 50. (quinto) dos Estatutos Sociais, passarão a vigorar doravante, com a redação antes transcrita, constante da mensagem da Diretoria. Prosseguindo, o acionista Luiz Gonzaga Coelho Lemos, solicitou autorização da Assembléia, para autorizar a Diretoria, hipotecar, alienar bens imóveis e móveis da Sociedade, uma vez que seja em benefício do bom andamento e prosperidade das transações. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foi encerrada a reunião, da qual se mandou lavar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. Belém, 23 de junho de 1972. (aa.) Espólio José Pedro de Oliveira, José Pedro de Oliveira Filho, Francisco de Assis Oliveira, Mauro Miarelli, Dalmo Teles da Silva, Manoel



Ferreira Maia, Orlando Ferreira Maia, Antonio Ferreira Maia, João Miarelli, Evandro de Pádua Abreu, Geraldo Ferreira Maia, Oliveira Ferreira Maia, Luiz Gonzaga de Oliveira, confere com o original.

Belém, 23 de junho de 1972.

Wenceslau de Oliveira

Secretário

CPF 012545886

Luiz Gonzaga Coelho Lemos

Presidente

CPF 015816002

José Alfredo Carreira

Contador CRC - Pa 0511

CPF 000360302

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as três assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal (A.Q.S.) da verdade.

Belém, 05 de julho de 1972.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL**  
emolumentos: Cr\$ 180,00.  
Belém, 197  
Samuel - O funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Esta Ata em 5 vias foi apre-sentada no dia 6 de julho de 1972, e mandada arquivar por despacho de mesma data, con-tendo 8 folhas de n. 4551-64, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1578/72. E para constar eu, Carmen Celes-te Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente n.ºta. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/

Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo

Pantoja

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

**JUNTA COMERCIAL DO ESTAD- DO DO PARÁ - "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos deter- minados pelas Resoluções n.ºs. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 - JUCEPA, que dei busca nos arquivos des- ta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Pro- fissional do Contador ou Técni-

co em Contabilidade, Sr. José Alfredo Carreira, CPF-MF n. 000360302, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Con- tabilidade do Pará, em data de 30/3/1972, sob número de ordem 0969/72, estando pois o referido profissional devidamente habili- tado na conformidade do pres- crito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exer- cer sua profissão.

Belém, Pa, 7 de julho de 1972.

Yelanda Lobo de Brito

Oficial de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

(T. n. 18345 - Reg. n.

3001 - Dia 11.7.72)

**F. AGUIAR S/A - COMÉR- CIO E REPRESENTAÇÕES**

Ata da Assembléia Geral Or- dinária da sociedade F. Aguiar S/A. - Comércio e Representações, realizada no dia vinte e oito de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17 horas, em sua sede so- cial à Rua Santo Antonio n. 90, em Belém do Pará, reu- niram-se os acionistas de F. Aguiar S/A. - Comércio e Representações em Assem- bléia Geral Ordinária legal- mente convocada. Foi aclamado presidente dos traba- lhos o doutor Raimundo Nil- son Pinto de Mendonça, que depois de constatar a existên- cia de acionistas que totali- zam o número legal para de- liberar sobre os assuntos constantes da pauta, confor- me se verifica do livro "Pre- sença de Acionistas", convi- dou a acionista Ely de Souza Alcantarino para secreta- riar os trabalhos. Dando ini- cio a pauta dos trabalhos, o Presidente solicitou ao secre- tário que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado; edi- ção dos dias 13, 14 e 15 de abril de 1972, e no jornal O Liberal, edição dos dias 12, 13 e 14 de abril de 1972, do- cumento este redigido nos se- guintes termos: - "F. Aguiar S/A - Comércio e Represen- tações - CGC - 04.897.039. Convidamos os nossos acio- nistas a reunirem-se em As-

sembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril de 1972, às 17 horas, em sua sede social, situada na Rua Santo Anto- nio n. 90, a fim de delibera- rem sobre o seguinte: - a) Leitura, discussão e aprova- ção do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Dire- toria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exer- cício de 1971; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício; Fi- xação dos Honorários da Di- rectoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício; d) o que ocorrer. Belém, 3 de abril de 1972, a) Directoria". - Prosseguindo os trabalhos o Presidente fez a apresen- tação da prestação de contas correspondentes ao exercício de 1971, constante do Balan- ço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Rela- tório da Directoria e Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse fo- ram os mesmos aprovados por unanimidade, tendo-se declarado impedidos os aci- nistas membros da Directoria e do Conselho Fiscal. Em fa- ce desse resultado o presiden- te proclamou a aprovação das contas da Directoria, Balanço Geral, Contas de Re- sultado e Parecer do Conse- lho Fiscal, para todos os efeitos legais. Em seguida o senhor Presidente consultou a Assembléia sobre o destino a ser dado ao Lucro líquido de Cr\$ 105.209,40 (Cento e cinco mil duzentos e nove cruzeiros e quarenta centa- vos), apurado em Balanço aprovado e colocado à dis- posição da Assembléia Geral. Deliberou a Assembléia que referida quantia permaneces- se à disposição da Assem- bléia Geral, para posterior destinação. Com a palavra o acionista Carlos Augusto Lu- na de Alcantarino, sugeriu que, tendo em vista a existên- cia de acionista em sua tota- lidade, se fizesse juntamente com a eleição dos membros do Conselho Fiscal, eleição para os membros da Direto- ria, a fim de fazer coincidir o mandato com a data de realização da Assembléia Or- dinária, de vez que a atual

Directoria tem mandato até agosto de 1972. Consultada a Assembléia que por unani- midade aprovou a sugestão, tendo o senhor Presidente de- terminado a suspensão da sessão para a confecção de chapas para a eleição dos membros da Directoria para o exercício 1972 a 1974, e pa- ra os membros do Conse- lho Fiscal no exercício de 1972 a 1973 após o que convidou a aci- nista Luiza Rodrigues Vas- ques para escrutinador, pas- sando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subse- quente apuração. Procedida a apuração dos votos veri- ficaram-se os seguintes resulta- dos unânimes: para Direto- res - Luiza Rodrigues Vas- ques, brasileira, viúva, co- merciante; Ely de Souza Al- cantarino, brasileira, casada, comerciante e Eni de Souza Mendonça, brasileira, casada, comerciante, domiciliadas e residentes nesta Capital. Pa- ra membros do Conselho Fis- cal - Efetivos: - Raimun- do Dhélio Guilhon, brasileiro, casado, médico; José Alves Máciel, brasileiro, casado, co- merciante; e Albertino Ferrei- ra Ribeiro, brasileiro, casado, contabilista, todos domicilia- dos e residentes nesta cidade; Suplentes José Maria dos Santos Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante; Raimun- do Martins Viana, brasileiro, casado, advogado e Sérgio Torres do Carmo, brasileiro, casado, advogado, domicilia- dos e residentes nesta capital. Proclamados os resultados foram os eleitos empossados entrando no exercício de seus cargos. Continuando com a palavra o Presidente decla- rou que, ainda como pauta da ordem do dia, solicitava que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixa- ção dos honorários da Direto- ria e remuneração dos mem- bros do Conselho Fiscal na forma estatutária e legal. Pedindo a palavra o acionista Carlos Augusto Luna de Al- cantarino propôs a seguinte remuneração: Para os mem- bros da Directoria Cr\$ ..... 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais; Para os Membros da

Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 mensais para cada um. Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção expressa dos que se acham impedidos. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando a palavra, o presidente agradeceu a cooperação de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito por mim, encerrando-se logo após ter sido lida e achada conforme, depois de posta em discussão e aprovação sem qualquer alteração, sendo datilografadas quatro (4) cópias autênticas, que são assinadas pelo secretário da Assembléia. Belém, 28 de abril de 1972.

a) *Ely de Souza Alcantarino*  
Firma reconhecida no Cartório Kós Miranda

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias, foi apresentada no dia 16.06.72, e mandada arquivar por despacho de 21 do mesmo mês contendo duas folhas de números 4099 e 4100 e vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1426/72. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Pará em Belém, 21 de 06 de 1972.  
*João Maria da Gama Azevedo*  
Respondendo p|Exp. da Secretaria Geral  
**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 2822 — Dias: 11.07.72).

#### PINA — INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

CGC 33.078.585/001

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 7 de agosto de 1972, às 10,00 horas, à Rua Serzedélo Corrêa, n. 15, conjunto 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

Relatório da Diretoria  
Balanço Geral do Exercício de 1971

Farecer do Conselho Fiscal  
Eleição da Diretoria e  
Eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei N. 2.627 de setembro de 1940.

Belém, 7 de julho de 1972.  
aa) *Luis Simões Lopes*  
Diretor Presidente  
*Sabatino Avigdor*  
....Diretor Comercial....  
(Ext. — Reg. n. 3002. — Dias 11, 12, e 13.7.72)

#### ALMEIDA PRADO, COMERCIAL E PECUARIA S/A.

C.G.C.M.F. — 04.806.543

#### A V I S O

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A., avisa aos seus acionistas, que se encontram à sua disposição para exame, na forma do artigo 99 da Lei n. 2627 de 26.09.1940, em sua sede social, localizada à Av. Presidente Vargas, n. 351, conjunto 606, em Belém, Estado do Pará, os seguintes documentos:

- 1º) Balanço Social;
- 2º) Relatório da Diretoria;
- 3º) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de junho de 1972.

#### A DIRETORIA.

(T. n. 18-338. — Reg. n. 2986. — Dias 11, 12 e 13.7.72)

#### GELAR S/A, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. n. 04.920.633,001

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os acionistas de Gelar S/A., Indústrias Alimentícias para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 de julho do corrente ano, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, n. 2253, às 16,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento do capital social, no montante de ..... Cr\$ 641.413,00 (seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e treze cruzeiros), com

o aproveitamento de correção monetária e valor da isenção do Imposto de Renda e de "Lucros Suspensos", e emissão das respectivas ações, na forma do Art. 90. dos Estatutos Sociais, e consequente alteração dos Estatutos;

b) Transformação da Diretoria de Vendas em Diretoria Comercial e eleição para o novo cargo;

c) O que ocorrer.  
Belém, 27 de junho de 1972  
**Haroldo Homci Haber**  
Diretor Financeiro  
(Ext. — Reg. n. 2809 — Dias 4, 7 e 11.7.72)

#### SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A.

C.G.C. 04.897.666,001

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados acionistas, de Sabino Oliveira, Indústrias S.A. para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12 de julho de 1972, na sede da Empresa à Av. Senador Lemos n. 3153 às 8,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento do capital social, no montante de ..... Cr\$ 204.426,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), com o aproveitamento de correção monetária e valor da isenção do Imposto de Renda, e emissão das respectivas ações na forma do Art. 90. dos Estatutos Sociais, e consequente alteração dos Estatutos;

b) O que ocorrer.  
Belém, 27 de junho de 1972  
**Haroldo Homci Haber**  
Diretor Financeiro  
(Ext. — Reg. n. 2808 — Dias 4, 7 e 11.7.72)

#### EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A.

#### — E T R E S A —

C.G.C.-M.F. 04.901.401

#### — Aviso aos Acionistas —

Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro, n. 161, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, relativo ao exercício social encerrado a 31 de maio de 1972.

Belém, Pá., 30 de junho de 1972.

#### a) *Ilegível*

Diretor-Presidente  
(Ext. — Reg. n. 2961. — Dias 7, 8 e 11.7.72).

#### TUBOS E PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A. — TUPLAMA

CGC MF N. 04.934.220|001

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de Tubos e Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, s|404, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no próximo dia 21 de julho de 1972 às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Preenchimento de cargo vago na Diretoria;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de julho de 1972.

#### Afonso Furtado de Lima

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 3019 — Dias: 11, 12 e 13.7.72)

#### NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. M.F. n. 04.939.971|001

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### Edital de Convocação

São convidados os senhores acionistas da NORTUBO S.A. Tubos e Perfilados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, s|406, na cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, no próximo dia 21 de julho de 1972, às 10 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Preenchimento de cargo vago na Diretoria;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de julho de 1972.

#### Afonso Furtado de Lima

Diretor Presidente

(T. n. 18.350 — Reg. n. 3018 — Dias 11, 12 e 13—7—972)

**BANCO COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA DA  
AMÉRICA DO SUL S.A.**

C.G.C. n. 04.983.359/001

— RETIFICAÇÃO —

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 1972, publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará" edição do dia 4 de julho, às fls. 21 a 24.

2a. Coluna 24a. linha — Onde se lê. "Art. 8º — O Capital social é de Cr\$ ..... 48.660.150,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta cruzeiros), dividido em ..... 48.660.150 (quarenta e oito milhões, seiscentas e sessenta mil, cento e cinquenta) ações nominativas, sendo .... 46.465.974 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil, novecentas e sessenta e quatro) ordinárias e 2.194.176 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis) preferenciais de participação integral, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma"...

Leia-se: ... "Art. 8º — O capital social é de Cr\$ ..... 48.660.150,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e cinquenta cruzeiros) dividido em ..... 48.660.150 (quarenta e oito milhões, seiscentas e sessenta mil, cento e cinquenta) ações nominativas, sendo 42.077.622 (quarenta e dois milhões, setenta e sete mil, seiscentas e vinte e duas) ordinárias e 6.582.528 (seis milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, quinhentas e vinte e oito) preferenciais de participação integral, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma"...

Belém (Pa.), 6 de julho de 1972.

(Ext. Reg. n. 2.972 — Dias 11—7—1972)

**ALMEIDA PRADO  
COMERCIAL E  
PECUÁRIA S.A.**

C.G.C.M.F. — 04.806.513

— EDITAL —

Assembléia Geral Ordinária  
Ficam convocados os senhores Acionistas de Almeida

Prado Comercial e Pecuária S.A., para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de julho de 1972, às 10 horas em sua sede social, localizada à Av. Presidente Vargas, n. 351 conjunto 603, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- Leitura do Balanço Social;
- Leitura do Relatório da Diretoria;
- Leitura do Parecer do Conselho Fiscal;
- Discussão e aprovação dos documentos indicados nos itens anteriores;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de junho de 1972.  
A DIRETORIA

(T. n. 18.338 — Reg. n. 2987 — Dias 11, 12 e 13—7—1972)

**INDEPENDÊNCIA S.A.**

**AGROPECUÁRIA**

C.G.C. — 04983805

— EDITAL —

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

Ficam convocados os senhores Acionistas de Independência S.A. Agro-Pecuária, para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de julho de 1972, às 16 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Eleição da nova Diretoria;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de julho de 1972.

CARLO BARBIERI

Diretor

(T. n. 18.339 — Reg. n. 2985 — Dias 11, 12 e 13—7—1972)

base de 0,3% por dia que exceder desse prazo até 15 dias de atraso e 15% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

Findo o décimo dia de prazo para a retirada da viatura sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe for concedido, deixar de retirar toda ou parte da viatura adquirida sem qualquer empenhamento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com a direção da Unidade, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Não será aceita proposta de cobertura sobre o melhor preço oferecido.

Outras informações que se fizerem necessárias, serão prestadas aos interessados na Fiscalização Administrativa do ERS/8.

O Chefe do ERS/8 se reserva o direito de anular a presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do citado Estabelecimento.

Quartel em Belém (Pa.), 28 de junho de 1972.

Antonio Carlos Aragão Nunes  
Cap. Vet. — Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 2825 — Dias 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14.7.72)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO  
DO PARÁ**

PORTARIA N. 074 — DE 23  
DE JUNHO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**8a. REGIÃO MILITAR  
ESTABELECIMENTO  
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR  
DA AMAZÔNIA  
REGIONAL  
DE SUBSISTÊNCIA  
—EDITAL—**

O Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM Diretoria de Motomecanização, venderá mediante concorrência Administrativa, (uma) viatura imprestável para o serviço, a saber:

2 1/2 ton., 4x2, Chevrolet, caçamba, ano 1959, motor n. 14124, Mod. 1500, registro EB-21.1024.

A viatura acima poderá ser examinada de 2a. a 6a. feira das 08,00 às 11,00 e das 14,00 às 16,00 horas, na gestão de Transporte e Garagem do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. RM, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, Cidade de Belém, Estado do Pará. As propostas deverão ser entregues no dia 27 de julho próximo, precisamente às 10,00 horas, na Fiscalização Administrativa, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almaço em 3 (três) vias com preço, no-

me e endereço do proponente, legível e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas, será exigido a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), em moeda corrente, que será restituída aos concorrentes não vencedores, sendo o do vencedor, deduzido da importância a pagar.

Em caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo então, restituído ao proponente o depósito de inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do aviso de que foi aprovada a venda, para integralizar o pagamento em 10 (dez) dias, a contar dessa data, para a retirada do material, prazo esse que ultrapassado, ocasionará a multa de armazenamento na

**RESOLVE:**

I — Conceder a Laerton da Costa Oeiras, ocupante do cargo de Servente deste Instituto, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 14.06.72 a 23.07.72, de acordo com o Art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), e conforme Laudo Médico n. 1517/72, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 14.06.72.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 075 — DE 23 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a João Jair Medeiros Meireles, ocupante do cargo de Zelador deste Instituto, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 20.06.72 a 19.07.72, de acordo com o Art. 94, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), e conforme Laudo Médico n. 1.446/72, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 20 de junho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 076 — DE 28 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de

junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a João Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, lotado na Divisão de Administração de Imóveis, do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, férias regulamentares relativas ao período de 1.º.04.71 a 31.03.72, a contar de 03 de julho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 02.08.72, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 03 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 077 — DE 28 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a Antonietta Lauzid de Moraes, ocupante do cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Despesa, do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º de junho de 1971 a 31 de maio de 1972, a contar de 03 de julho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 02 de agosto de 1972, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 03 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 078 — DE 28 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a Maria de

Lourdes Ferraz Godinho, ocupante do cargo de Escri-turário — Padrão D, lotada na Divisão Mecanizada, do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º de abril de 1971 a 31 de março de 1972, a contar de 05 de julho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 04 de agosto de 1972, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 05 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 079 — DE 28 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a Alberto Rogério Benedito da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração — Padrão A, lotado na Divisão de Assistência, do Departamento de Previdência e Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 1.º de abril de 1971 a 31 de março de 1972, a contar de 05 de julho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 04 de agosto de 1972, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 05 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 080 — DE 28 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102 de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a Júlia Silva de Alcântara, ocupante do

cargo de Servente lotada no Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 1.º de abril de 1971 a 31 de março de 1972, a contar de 10 de junho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 9 de agosto de 1972, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 081 — DE 28 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a Edna de Macedo Carreira da Silva, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contratos e Cobrança, do Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, férias regulamentares relativas ao período de 11.01.71 a 10.01.72, a contar de 10.07.72, devendo retornar ao serviço no dia 09.08.72, p. vindouro.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 10 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
**Oswaldo Sabino de Freitas**  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

**PORTARIA N. 083 — DE 28 DE JUNHO DE 1972**

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

**RESOLVE:**

I — Conceder a Marilene Pantoja Bogéa, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 19 de

novembro de 1970 a 18 de novembro de 1971, a contar de 17 de julho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 16 de agosto de 1972.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 17 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se Publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72)

PORTARIA N. 084 — DE 03 DE JULHO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Designar a Contabilista Maria de Lourdes Trindade de Souza, para substituir o Oficial de Administração, Padrão G. sra. Antonieta Lauzid de Moraes, no cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Despesa, durante o período de férias regulamentares concedidas à mesma.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 03 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se Publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

PORTARIA N. 085 — DE 04 DE JULHO DE 1972.

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando que, de acordo com o art. 4.º da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no Art. 91, do Dec. Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Dec. Lei n. 900, de 20.09.69;

Considerando a exposição feita pelo Presidente do Conselho Previdenciário, baseado

em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Órgão — Órgão de Orientação e de Coordenação — 01.

Unidade — Conselho Previdenciário — 01

Programa — Administração — 01

Subprograma — Planejamento e Organização — 08

Atividade — Administração específica de Planejamento, Orientação e Coordenação —

2.01

Natureza da Despesa

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros

09.00 Remuneração de Serviços Pessoais —

Cr\$ 15.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o art. 1.º

correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminados:

Órgão — Órgão de Administração — 02

Unidade — Superintendência — 01

Programa — Encargos Gerais — 18

Subprograma — Reserva de Contingência — 01

Atividade — Atribuições contidas no Dec. Federal n. 900, de 29.09.67 — Art. 91 — 2.04

Natureza da Despesa

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.6.0 Reserva de Contingência — Cr\$ 577.131,00.

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se Publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

PORTARIA N. 084-A — DE 28 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Maria de Nazareth Monteiro Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação, do Departamento de Administração, férias regulamentares relativas ao período de 15.03.71 a 14.03.72 a contar de 20 de julho de 1972, devendo retornar ao serviço no dia 21 de agosto de 1972.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 20 de julho de 1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se Publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas  
Superintendente do IPASEP  
(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

RESOLUÇÃO N. 071/72 — DE 15 DE JUNHO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 15 de junho de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 2117/71 — IPASEP, de 25 de agosto de 1971,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 35,62 (trinta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), reajustada em Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) e Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) respectivamente, que deverá ser paga metade em favor de D. Laura Brito Gomes, viúva, e a outra metade em favor de Laurilda Brito Gomes, filha, todas beneficiárias do ex-segurado Artur de Abreu Gomes, a contar do dia 4 de dezembro de 1968, data em que ocorreu o óbito.

Art. 2.º — Conceder os pecúlios de Cr\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta cruzeiros), cabendo a metade, Cr\$ 615,00 (seiscentos e quinze cruzeiros) em favor da viúva D. Laura Brito Gomes, e a outra metade, Cr\$ 615,00 (seiscentos e quinze cruzeiros) rateada entre Laurisia, Laurilda e Lindomar Brito Gomes, filhas, todas beneficiárias do ex-segurado Artur de Abreu Gomes, cabendo a cada uma a importância de Cr\$ 205,00 (duzentos e cinco cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 4 de dezembro de 1968 data em que ocorreu o óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Dec. Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

(a) CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Presidente do Conselho Previdenciário.

(Ext. — Reg. n. 2953 — Dia 11.07.72).

### MT—DNPVN COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

Tomada de Preços n. 07/72

—AVISO—

De ordem do sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), levamos ao conhecimento das firmas de engenharia cadastradas na 2ª Diretoria Regional do DNPVN, no corrente exercício, que no dia 25 do mês corrente, às 9,00 horas, na sala de Reuniões da Diretoria da CDP, no Edifício Sete de 2º andar, realizará a Tomada de Preços n. 07/72, visando reconstrução da Caixa D'Água Elevada do Porto. Aham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada junto as Oficinas do Cais do Porto, o Edital, Especificações, Projetos e demais informações a respeito da Tomada de Preços, assim como, Edital afixado no Protocolo Geral da Empresa.

Belém, 5 de julho de 1972.  
Eng.º José Barros Leite  
Presidente da Comissão  
(Ext. Reg. n. 2974 — Dia  
11-7-1972)

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e Venda, mediante Tomada de Preços n. 13/72, destinada à aquisição de Acessórios para veículos Ford — Modelos 1968 a 1970, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e a firma Ferreira & Irmão "Posto Bandeirante", na forma abaixo..

Processo n. 1616/72

1) — PARTES — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DERPA e a firma Ferreira & Irmão — "Posto Bandeirante", estabelecida à Av. José Bonifácio, n. 2012, nesta cidade, a seguir denominada VENDEDORA.

2) — REPRESENTANTES — Representa o DERPA o seu Diretor Geral, Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA, o sr. Albino Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

3) — FUNDAMENTO DO CONTRATO — Este contrato decorre da Tomada de Preços n. 13/72, vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng.º Diretor Geral do DERPA.

4) — OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS — O objeto deste contrato é a aquisição pelo DERPA de acessórios para veículos Ford — modelo 1968 a 1970, cujo material e preços se encontram discriminados às fls. 30 (Mapa Demonstrativo) do Processo n. 1616/72, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. Os preços aludidos permanecerão inalteráveis pelo prazo de sessenta (60) dias a partir da assinatura do contrato, podendo no entanto, após o vencimento deste prazo sofrer majoração desde que tenha porventura havido aumento nas

tabelas autorizadas pelo Órgão Oficial, controlador de preços (CIP), comprovado com a apresentação do dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração do preço.

5) — CAUÇÃO — A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DERPA a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela Ficha de Contabilidade n. 452, de 18.4.72, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a caução reverterá em benefício do DERPA.

6) — VALOR DO CONTRATO — O presente contrato obedecerá o valor de preços unitários, sendo o material adquirido de conformidade com os interesses administrativos do DERPA, não podendo entretanto a aquisição ultrapassar o limite de ..... Cr\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos cruzeiros) estabelecido para licitação mediante Tomada de Preços.

7) — DOTAÇÃO — As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DERPA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação específica da verba própria a ser consignada nos empenhos respectivos.

8) — PRAZO DO CONTRATO — O presente contrato terá vigência até 31.12.1972, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido, face à mudança do exercício financeiro.

9) — PRAZO DE ENTREGA — A VENDEDORA se compromete a entregar ao DERPA, em seu Almoxarifado Central, o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de oito (8) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo.

10) — MULTA — A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo, por

dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 9).

11) — FORO — As partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 28 de junho de 1972  
Eng.º João Antonio Nunes  
Caetano

Diretor Geral do DERPA.  
Sr. Albino Ferreira  
dos Santos

Representante da firma  
VENDEDORA

TESTEMUNHAS:—

Odília Rebello

Resd. Antonio Baena, n. 137  
As. Ilegivel

Resd. Trav. Angustura, n.  
3.602

(Ext. — Reg. n. 2823 — Dia  
11.7.72)

#### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e Venda, mediante Tomada de Preços n. 13/72, destinada à aquisição de acessórios para veículos Ford — Modelos 1968 a 1970, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma A. C. Simões & Cia. Ltda., na forma abaixo:

Processo n. 1616/72

1) — PARTES — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DERPA, e a firma A. C. Simões & Cia. Ltda. estabelecida à Av. Alcindo Cacela n. 1475/1481 nesta cidade, a seguir denominada VENDEDORA.

2) — REPRESENTANTES — Representa o DERPA o Eng.º Diretor Geral João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o Sr. Antonio Maria de Siqueira Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

3) — FUNDAMENTO DO CONTRATO — Este Contrato

decorre da Tomada de Preços n. 13/72 vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng.º Diretor Geral do ..... DERPA.

4) — OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS — O objeto deste contrato é a aquisição pelo DERPA de acessórios para veículos Ford — modelo 1968 a 1970, cujo material e preços se encontram discriminados às fls. 30 (Mapa Demonstrativo) do processo n. 1616/72, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. Os preços aludidos permanecerão inalteráveis pelo prazo de sessenta (60) dias a partir da assinatura do contrato, podendo no entanto, após o vencimento deste prazo sofrer majoração desde que tenha porventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Órgão Oficial, controlador de preços, comprovado com a apresentação do dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração do preço.

5) — CAUÇÃO — A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DERPA, a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) pela Ficha de Contabilidade n. 416, de 10 de abril de 1972, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela Ven- dedora, a caução reverterá em benefício do DERPA.

6) — VALOR DO CONTRATO — O presente contrato obedecerá o valor de preços unitários, sendo o material adquirido de conformidade com os interesses administrativos do DERPA, não podendo entretanto a aquisição ultrapassar o limite de .. Cr\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos cruzeiros) estabelecido para licitação mediante Tomada de Preços.

7) — DOTAÇÃO — As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DERPA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação específica da

verba própria a ser consignada nos empenhos respectivos.

8) — PRAZO DO CONTRATO — O presente contrato terá vigência até 31/12/72, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido, face à mudança do exercício financeiro.

9) — PRAZO DE ENTREGA — A VENDEDORA se compromete a entregar ao DERPA, em seu Almoarifado Central, o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de oito (8) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo.

10) — MULTA — A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (hum por cento), sobre o valor do pedido ao fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 9).

11) — FÓRO — As partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por esarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 28 de junho de 1972  
Eng.º João Antonio Nunes

Caetano

Diretor Geral do DERPA.  
Sr. Antonio Maria de Siqueira

Mendes

Representante da firma  
VENDEDORA.

TESTEMUNHAS:

Odília Rebello

Resd. Antonio Baena, n. 137  
As. Hegível

Resd. Trav. Angustura, n.  
3.602

(Ext. — Reg. n. 2324 — Dia  
11.7.72)

### CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social e o Hospital Juliano Moreira na forma abaixo:—

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, de um lado, o Instituto Nacional de Previdência Social, ente autárquico criado pelo Decreto-Lei n. 72, de 21 de novembro de 1966, com

sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e Superintendência Regional nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, 869, doravante denominado apenas "Instituto", neste ato representado por seu Superintendente, sr. Gleidson Dias de Figueiredo; e, de outro lado, daqui por diante denominado apenas "Contratado" o Hospital Juliano Moreira, sediado à Avenida Almirante Barroso, 2623 e representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Otávio Bandeira de Cascaes têm, entre si justo e contratado a prestação de serviços hospitalares aos beneficiários do Instituto, para fins de psiquiatria discriminados nas tabelas anexas às Resoluções CD—DNPS 1657/72 e . . . 1286/64 e respectivas alterações, integradas neste contrato e mediante as seguintes cláusulas e obrigações:—

1a.) Natureza dos Serviços — Os serviços ora contratados e a serem prestados pelo Contratado compreendem a internação dos beneficiários do Instituto e o fornecimento de: a) — alojamento, com instalações sanitárias adequadas, serviços de lavanderia e demais serventias gerais; b) — alimentação, inclusive dietas; c) — serviços de enfermagem de rotina; d) — medicação específica para o tratamento psiquiátrico; e) — exames complementares e subsidiários para fins de diagnóstico psiquiátrico (inclusive os psicológicos); observados os padrões fixados pelo Instituto, inclusive quanto à necessidade de assistência ao paciente durante o exame; f) — terapêutica biológica; g) — assistência social; h) — terapêutica ocupacional e recreacional; e, não incluídos na diária: a) — exames complementares de laboratório e Raios—X, hemoterapia, oxigenoterapia, medicamentos usados nos casos específicos de tratamento de intercorrências clínicas ou cirúrgicas, bem como os tratamentos de casos não psiquiátricos; b) — material consumido nas salas de cirurgia e nos curativos; c) — sala de operação equipada com o material e o instrumental necessário à execução dos atos cirúrgicos.

2a.) Pregos dos Serviços Contratados — O Instituto pagará ao Contratado pelos serviços prestados aos seus beneficiários os pregos constantes das tabelas anexas às Resoluções CD—DNPS 1657/62 e . . . 1286/64 com as alterações que vierem a ser introduzidas por aquele órgão do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo Único: Os produtos farmacêuticos fornecidos aos beneficiários do Instituto serão faturados pelo Contratado pelo preço nacional do produto, ao qual será permitido acrescentar, quando couber, o valor do imposto incidente.

3a.) Condições Especiais de Hospitalização — O Instituto não assume a responsabilização de serviços prestados pelo Contratado aos seus beneficiários, diferentes dos ajustados neste contrato, pelo que a facilitação de condições especiais de conforto no alojamento, de melhoria do padrão de alimentação e dos serviços de enfermagem serão acertados diretamente entre o Contratado e os interessados, cabendo, todavia, observância da Resolução CD—DNPS . . . . . 297/70.

4a.) Fiscalização — O Instituto fiscalizará como lhe aprouver, no seu exclusivo interesse e sem qualquer responsabilidade para o Contratado, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos fornecimentos declarados e a realização dos serviços técnicos, por intermédio de pessoal que designar, ao qual o Contratado proporcionará todas as facilidades para o perfeito desempenho da ação fiscalizadora. Iguais facilidades serão obrigatoriamente proporcionadas aos assistentes sociais ou a quaisquer funcionários que o Instituto designar com atribuições correlatas.

5a.) Apresentação e Pagamento das Faturas — O Contratado apresentará ao Instituto, até o quinto dia útil de cada mês, a fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior com a relação completa dos pacientes internados, dos serviços pres-

tados a cada um e dos fornecimentos efetuados, além dos dados estatísticos que o Instituto julgar conveniente.

Parágrafo Primeiro: O Instituto obriga-se a liquidar a(s) fatura(s) apresentada(s) pelo Contratado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da apresentação, ressalvada a hipótese de interrupção do processamento por exigências ao Contratado.

Parágrafo Segundo: O Instituto obriga-se, outrossim, a exercer controle sobre o movimento das internações para que as despesas decorrentes não ultrapassem os limites orçamentários e não ocorra qualquer demora na liberação das faturas do Contratado.

6a.) Realização de Funerais — Nos casos de óbito de paciente internado (a), notificada a família do (a) morto (a) ou pessoa responsável, e cientificado o Instituto, e não sendo o cadáver reclamado em tempo útil, fará o Contratado o enterramento, para o que fica autorizado a despendar até a importância correspondente a um salário mínimo mensal local, para reembolso por parte do Instituto.

7a.) Vigência — O presente Contrato entrará em vigor na data da publicação de sua síntese no "Boletim de Serviço" do Instituto, e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se convier a ambas as partes.

8a.) Rescisão e Multa — A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação presente no presente contrato, importará sua imediata rescisão, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte inatora, que der causa à rescisão, obrigada ao pagamento à outra de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços contratados, calculados este com base na média mensal de faturamento relativo aos meses anteriores à rescisão e multiplicado por 12 (doze) o respectivo resultado.

Parágrafo Único: Fica eleito o Fóro da Capital do Estado onde se sediar o Contra-

tado para a ação judicial cabível

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo assinadas, e com imunidade tributária, ex-vi do art. 152, da Lei n. 3.807, de 26/8/60 (Lei Orgânica da Previdência Social) e do art. 20 inciso III, alínea "a", § 3º, da Constituição Federal.

Belém, 29 de junho de 1972.

**GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO**  
Superintendente do INPS  
Contratante  
C.P.F. — 001199892  
**Dr. OCTAVIO CASCAES**  
Secretário de Saúde  
Contratado  
TESTEMUNHAS:—  
**Regina Coeli Paiva Lisboa**  
C.P.F. — 000947062  
**Jaldemira Farias Samkar**  
C.P.F. — 008428852

**Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas**

Reconheço a assinatura supra de Dr. Octávio Cascaes (G. Reg. n. 2238)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (DER-PA)

PORTARIA N. 0700 DE 14 DE JUNHO DE 1972  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a partir de 03.04.1972, ao servidor Stan José Machado, Escrivão, lotado no Serviço de Mecanização DF, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. 329/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 14 de junho de 1972

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2640—Dia. 11.7.72).

PORTARIA N. 0701 DE 14 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

ELEVAR, a partir de 08.07.1971, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor João Alfredo de Lima, motorista no S.M.E., Oficina Central, de acordo com o que estabelece o artigo 8º da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. 569/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de junho de 1972

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2640—Dia. 11.7.72)

PORTARIA N. 0702 DE 15 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Antonio Reisendo de Sousa Junior, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA.01, Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo inter-

no n. 2460/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1972

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

(Ext. Reg. n. 2640—Dia. 11.7.72)

Diretor Geral  
PORTARIA N. 0729 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a partir de 27.07.1972, ao servidor Antonio Moraes Sales, Ajudante de Artífice da Oficina Central — SME, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54 — CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. 533/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2.640 — Dia. 11.07.72)

PORTARIA N. 0730 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a partir de 01.07.1972, ao servidor Jacinto Monteiro Machado, Ajudante de Artífice do SME — Oficina Central, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54 — CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo

interno n. 0455/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2.640 — Dia. 11.07.72)

PORTARIA N. 0731. — DE 23 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969;

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a partir de 22.06.1972, ao servidor João Gomes dos Santos, Vigia do Serviço de Administração de Próprios, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54 — CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. 6841/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2.640 — Dia. 11.07.72)

PORTARIA N. 0732 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, a partir de 13.01.1972, ao servidor Manoel Pereira Gomes, braçal da Rodovia PA-70, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54 — CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno



n. 631/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2.640 — Dia 11.07.72)

PORTARIA N. 0728 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder a Partir de ..... 07.08.1971, ao servidor José Coutinho Queiroz, motorista da Rodovia PA-70, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. .... 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste DERPÁ, exarado no processo interno n. 1324/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0729 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de ..... 27.07.1972, ao servidor Antonio Moraes Sales, Ajudante de Artífice da Oficina Central — SME, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. .... 533/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0730 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de ..... 01.07.1972, ao servidor Jacinto Monteiro Machado, Ajudante de Artífice do SME — Oficina Central, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. .... 0455/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0731 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de ..... de 22.06.1972, ao servidor João Gomes dos Santos, Vigia do Serviço de Administração de Próprios, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. 6841/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0732 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de ..... 13.01.1972, ao servidor Manoel Pereira Gomes, braçal da Rodovia PA-70, a gratificação adicional de dez (10%) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9º da Resolução 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão, exarado no processo interno n. 631/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0733 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Designar o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Único e Diretor Administrativo, para, a contar de 21 do corrente mês, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria Geral do DERPÁ, durante o impedimento de seu titular, Engenheiro João Antonio Nunes Caetano, que deverá viajar ao Sul do País, no interesse da Administração do Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de junho de 1972

Eng. João Antônio Nunes  
CaetanoDiretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0734 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita a esta Diretoria Geral o funcionário Guilherme Lopes Barros, às fls 6v, do processo interno n. 327/69, anexo ao de n. 5361/71;

**R E S O L V E :**

Mandar servir, a pedido, pelo espaço de um ano, a contar desta data, na Segunda Residência (Cametá) da Quarta Divisão Regional, o funcionário Guilherme Lopes Barros, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 12, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DERPÁ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0735 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Remover, a pedido, da Secção de Contabilidade da Terceira Divisão Regional para o Serviço de Mecanização da Divisão Financeira, a funcionária Ecélia Lopes do Carmo, ocupante do cargo de Contabilista, nível 15, classe B, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2620/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG (Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0736 — DE 20 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DE-

PARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Lixonar do cargo em comissão de Assistente Técnico da Quarta Divisão Regional o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal do DERPA, a fim de ser aproveitado em outra função de Chefia, no interesse da Administração. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11/7/72)

PORTARIA N. 0737 — DE 22 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 666/70—DG, de 01.06.1970, que designou o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engenheiro do Quadro Único, para responder pela Chefia da Segunda Divisão Regional deste Departamento. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0738 — DE 22 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o Decreto n. 6.727, de 8.07.1969, combinado com as disposições do Decreto n. 7.255, de .....

26.10.1970, o funcionário Ronald Reis Ferreira, Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Segunda Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11/7/72)

PORTARIA N. 0739 — DE 22 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Excluir, a contar desta data, da Portaria n. 38, de 7.01.1971, desta Diretoria Geral, que concede gratificações de zona e deslocamento aos engenheiros da 2a DR, o funcionário Milton dos Santos Peres, Engenheiro contratado deste Departamento, considerando terem cessado suas atividades na mencionada Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 2 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813 Dia 11/7/72)

PORTARIA N. 0740 — DE 22 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o Decreto n. 6.727, de 8.07.1969, combinado com as disposições do Decreto n. 7.255, de 26.10.1970, o engenheiro Milton dos Santos Peres, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0741 — DE 22 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a contar desta data, ao engenheiro Milton dos Santos Peres, Assistente Técnico da Quarta Divisão Regional, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) e a gratificação de deslocamento de 30% (trinta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviária Estadual, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0742 — DE 23 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Prefeito do Município de Acará, através do Ofício n. 83, de 20.05.1972, daquela Comuna, documento esse objeto do processo interno n. 103/72—DR.4,

**R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Acará, pelo prazo de trinta dias, com efeito retroativo a contar de 1º de junho do corrente ano, sem ônus para a DERPA, o servidor José Pacheco, motorista contratado da Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0743 — DE 23 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 31 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Maria da Costa, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 6416/72—1a DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0744 — DE 23 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, de comum acordo, o Contrato de trabalho do servidor Raimundo Nonato da Costa Cavalcante, braçal da 1a—DR, a fim de ser aproveitado como rádio-operador nas obras de construção da Rodovia PA-70, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0745 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

PARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Repreender disciplinarmente o funcionário Lúcio Maia da Silva Lopes, Mecânico do Quadro Unico, servindo na Oficina Central, por ter retirado, sem a autorização de direito, uma bateria da Secção de baterias da mencionada Oficina, embora efectuando posterior devolução, tudo conforme comunicação de que trata o Memorando n. 204, de 26.05.1972, da Divisão de Manutenção do Património.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0746 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que aprovou o Conselho Rodoviário Estadual, em sessão do dia 28 de setembro de 1971, com referência ao pedido de classificação do servidor Lauro Dantas Farias, assunto de que trata o processo interno n. 2340/71;

Considerando que o servidor Lauro Dantas Farias foi julgado apto para exercer a função de Torneiro-Especializado, em teste a que se submeteu em 18.02.1972, conforme atestado de fls. 15 de processo interno n. 2340/71;

**R E S O L V E.**

Classificar na função de Torneiro-Especializado, referência 13, na categoria funcional de Pessoal de Oficinas, o servidor Lauro Dantas Farias, Torneiro de 1.ª classe da Oficina Central — SME, deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0747 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Considerando o acordo de que trata o processo interno n. 3006/71, às suas folhas 56;

**R E S O L V E:**

Rescindir, de comum acordo, o contrato de trabalho do servidor Braz Humberto Simões, agente, Guarda Rodoviário de 3.ª Classe deste Departamento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 2813—Dia—11/7/72)

PORTARIA N. 0748 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Benedito da Luz Santana, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 186/72—2.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0749 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 30 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Manoel Alves (E), braçal da Segunda Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 179/72—2.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0750 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Manoel Sousa Bentes, braçal da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0012/71—3.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0751 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 1.º de março do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Nelson dos Santos Ferreira, motorista da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0066/72—3.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0752 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 1.º de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Francisco Alves Neto, motorista da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0129/72—3.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

PORTARIA N. 0753 — DE 26 DE JUNHO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 17 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Jonas Costa Silva, Operador de Máquinas de 2.ª classe da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0143/72—3.ª DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de junho de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext Reg. n. 2813—Dia—11.7.72)

# Diário da Justiça

28 — ANO XXXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 1972

NUM. 7.777

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1.277

### Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — João Pereira dos Anjos.

Requerido: — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, em que é requerente João Pereira dos Anjos e requerido o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Capital.

EMENTA: — O direito líquido e certo para mandado de segurança deve apresentar-se incontestável.

João Pereira dos Anjos impetrou uma ordem de Mandado de Segurança contra o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara, para não ser molestado na sua permanência em um barracão que ocupa por aluguel em um terreno nos fundos das casas 894, 388 e 894 à Trav. Lomas Valentinas. O Receio do impetrante decorre de uma sentença proferida por aquele Juízo em ação de reintegração de posse, decisão passada em julgado sem qualquer outra providência por parte dos interessados. A possessoria foi movida por um vizinho que se julga com direito em parte da área da propriedade do locador do impetrante, e agora deseja o impetrante permanecer no local, requerendo a medida do mandado de segurança. Fundamenta o seu pedido no § 21 do art. 153 da Constituição Federal e mais a Lei 1.533 que rege o assunto. O impetrante pe-

diu a concessão da medida liminar que lhe foi concedida por despacho em virtude de encerrar assunto de relevância. Juntou documentos do registro de imóveis de averbações do proprietário e recibos da locação para comprovar sua presença naquela área de terra. Solicitadas as informações ao Dr. Juiz este as prestou, dizendo que é a segunda segurança requerida sobre o assunto, tendo sido a primeira negada em nome de William Raimundo de Souza tendo sido relator o Des. Eduardo Mendes Patriarcha, que o impetrante também já se dirigiu à Doutra Corregedoria por via de uma reclamação que foi indeferida, e que a sentença da possessoria tramitou em julgado. Ouvido o Ministério Público este manifestou-se em parecer fundamentado, opinando pela denegação da segurança. O impetrante não foi parte na possessoria que transitou no Juízo de Direito da 2a. Vara, e como simples inquilino do vizinho do A. da ação de reintegração e julga-se com direito a defender sua permanência no local. Falece o pensamento em direito líquido e certo. Esta situação deve-se apresentar com clareza e evidência, a fim de ser decretada a sua procedência. O impetrante que beneficiar-se por via do mandado de segurança em assunto de possessoria, o que é impossível, e ainda mais impossível quando existe uma decisão judicial passada em julgado, decidindo a situação jurídica discutida pelo A. da mesma ação. Assim, ACÓRDÃO os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em sessão Plena, por unanimidade

de votos, negar a segurança impetrada. P.I.R.

Belém, 24 de abril de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Aluizio da Silva Leal — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 2225)

ACÓRDÃO N. 1.278

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — José Mesquita Fernandes e Mesquita Fernandes & Cia.

Apelado: — Elmiro da Silva Pereira.

Relator: — Desembargador Christo Alves.

EMENTA: — Ação ordinária de cobrança. Anula-se o processo a partir da audiência de instrução e julgamento, por cerceamento de direito de defesa. Preliminar da apelação, acolhida.

VISTOS, etc.

Tratam os autos da cobrança, via ordinária, de uma promissória de Cr\$ 3.000,00 não registrada na Repartição Fiscal.

Alega-se cerceamento de defesa, na decisão que condenou os réus apelantes, pelo fato de terem sido dispensadas as suas provas, por ocasião da audiência de instrução, realizada fora da hora marcada.

Examinando a fase probatória, verifica-se que, designada para o dia 8.11, às 19.30 horas com a ciência prévia dos advogados, a audiência se efetivou, às 11.30 horas do mesmo dia, quando no início não se encontrava no recinto o patrono dos apelantes.

Ora, a lei permite a tolerância máxima de 15 minutos, assim mesmo em favor do Juiz, a fim de que, após isso, possam os interessados retirar-se livremente, sem qualquer prejuízo pela não realização da audiência (art. 265 do C.P. Civil). Por consequência, na espécie dos autos, em que houve uma tardança de uma hora a audiência não poderia mais ser concretizada, notadamente, em prejuízo de uma das partes, com a dispensa de suas provas.

Aliás, a audiência nem mesmo na data prefixada estaria em condição de ser realizada, uma vez que não foram assegurados aos apelantes os meios indispensáveis a produção de suas provas, como réus da ação.

Assim é que, o autor cujo depoimento fora pedido pelos réus, não foi intimado, para ser ouvido, nem em sua casa, como lhe fora deferido, nem na sede do Juízo, se fosse o caso. Também uma das testemunhas arroladas, ainda que expedido o respectivo mandado, o Oficial da diligência não a notificou devido à premência de tempo, segundo sua certidão de fls. Relativamente à testemunha residente em Tucuruí, nenhuma decisão foi tomada quanto à precatória que, por ter sido requerida depois do saneador não suspenderia o curso da demanda (art. 214 e 215, C.P.C.).

Do exposto se infere que a sentença da M.M. Dra. Juíza, ainda que muito bem lançada e fundamentada, não pode prevalecer, em face da emissão de providências cauteladoras no interesse da defesa dos réus, para a audiên-

cia de instrução e julgamento. Além disso, realizada com uma hora de atraso, a partir do quando deve ser decretada a nulidade do processo, a fim de que se repita o ato, intimando-se pessoalmente o autor para o seu depoimento, notificando-se testemunha aqui residentes e expedindo-se a precatória para Tucuruí, sem prejuízo do prosseguimento da causa.

Neste pósto, acordam os Juizes da Terceira Câmara Civil do T.J.E. integrado neste o relatório de fls. 35 e 36, dar provimento à apelação para, preliminarmente, anular o processo a partir da audiência de instrução e julgamento, vencido o Exmo. Sr. Des. Edgard Vianna, Revisor, que desacolhia a preliminar.

Custas, como de direito. Belém, 26 de maio de 1972.  
aa) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente; *Aluizio da Silva Leal* — Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de junho de 1972.  
*Maria Salomé Novaes* Oficial Documentarista (G. Reg. n. 2225)

ACÓRDÃO N. 1.279

*Agravo de Instrumento da Capital*

Agravante: — Brasiluso Comércio e Representações da.

Agravada: — Jarí Florestal Agropecuária Ltda.

Relator: — Desembargador Ivo Alves.

SENTA: — Competência do foro. Ainda que exista domicílio estatutário prevalece o do estabelecimento da empresa, onde foram tratados os atos dos quais teria originado a dívida. Aplicação do disposto no § 3.º, art. 35, IV do C. Civil. Razoado provido.

BRASILUSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A., firma desta Capital, ação executiva de cobrança contra Jarí Florestal Agropecuária Ltda. e Comércio S.A.,

atualmente Jarí Florestal e Agropecuária Ltda., para receber a quantia de Cr\$ 689.808,00 proveniente de comissões de corretagens pelo agenciamento referente a madeiras de exportação, ação esta a que no entanto foi dado o rito ordinário.

Citada, a ré excepcionou o Juízo por incompetência "ratione fori", alegando que de acordo com os seus estatutos é domiciliada em Monte Dourado, distrito de Almeirim, da Comarca de Monte Alegre, neste Estado, para onde deveriam ser remetidos estes autos.

Sobre a execução manifestou-se a excepta, preliminarmente pela intempestividade da medida pleiteada, uma vez que, contado o prazo da juntada do mandado citatório (5.1.72), o seu término verificou-se no dia 7, e não a 10 data da apresentação da exceção e no mérito pela sua improcedência considerando que a ação foi ajuizada nesta Capital, em virtude de estar aqui localizado o escritório central da excipiente, onde foram avençados os contratos, que originaram a dívida.

S. Excia., o M.M. Juízo do feito proferiu sentença acolhendo a exceção, na qual rejeita a intempestividade arguida, em virtude do que na contagem do prazo despreza-se "ex vi legis" o dia do início, para começar no seguinte (6.1.72), findado portanto a 8/1, que por ser sábado prorrogado fica para segunda-feira (10), e no mérito, é favorável ao domicílio estatutário que é diverso da jurisdição local, nos termos do art. 35, IV do Código Civil. Dessa decisão agravou do instrumento a autora, renovando os seus argumentos quanto a intempestividade e a procedência da exceção, inclusive com a menção de julgados em abono de seu ponto de vista, oportunidade em que invoca no caso a ocorrência do duplo domicílio da ré, aqui e em Monte Dourado, podendo ser escolhido o desta Capital, assim como o permite o § 3.º do art. 35.

Em sua contraminuta a parte contrária sustenta o

acerto da decisão agravada.

Mantida a sentença pelo seu ilustre prolator, vieram os autos a esta Superior Instância.

É o relatório.

Não resta dúvida de que a agravante excepcionou o Juízo em tempo hábil. Senão vejamos: de acordo com o art. 182 do Cod. Proc. Civil deve a exceção ser formulada nos três primeiros dias do prazo para a contestação. Ora, a juntada do mandado citatório foi no dia 5.1.72, e como o prazo se começa a fluir a partir do dia seguinte, 6/1, conforme prescreve o art. 27 do mesmo Cod., lógico que findaria o tríduo no dia 8, entretanto por ser sábado esse dia, prorrogado ficou até o primeiro dia útil, segunda-feira, dia 10.1, nos termos do art. 1.º da Lei 4.674 de 15.06.65, quando efetivamente foi submetida a despacho a exceção.

Por definição legal, o domicílio das pessoas jurídicas do direito privado é a sede de sua diretoria e administração, ou onde especialmente dispuseram os respectivos estatutos (art. 35, IV do C. Civil). Tendo a empresa estabelecimentos em diversos lugares, qualquer um destes será o seu domicílio, para os atos nele praticados (§ 3.º, art. 35, IV).

Como se sabe a empresa excipiente possui domicílio em Monte Dourado, segundo os seus estatutos, mas, foi acionada em localidade diferente, ou seja, nesta Capital, por ter aqui o seu escritório central.

A questão objeto destes autos consiste exatamente em dirimir, se prevalece o domicílio estatutário, da empresa (art. 35, IV) ou de um seu estabelecimento, no caso, o de seu escritório central (§ 3.º, art. 35, IV).

Vejamos a lição de Washington de Barros Monteiro ao comentar o § 3.º do art. 35, que dispõe sobre o domicílio, quando há estabelecimento da empresa em diferentes localidades:

— "Trata-se, no dizer de Clovis, de providência em benefício dos que contratam

com a pessoa jurídica. Como benefício, pode ser renunciado para ser ajuizada a ação na sede da principal administração.

Sustenta Espinnola que a referida disposição tem caráter supletivo, e só se aplica, quando o domicílio não seja fixado nos estatutos ou nos autos constitutivos da pessoa jurídica. Não é esse, todavia, o entendimento vitorioso na jurisprudência. Segundo esta, pode a pessoa jurídica ser demandada no foro da filial, por atos aí praticados, ainda que ele tenha sede designada nos estatutos (REV. TRIB. ns. 100/92, 153/533, 178/854, 179/311, 239/298, 240/281, 249/221/255/354, 263/297).

Juizes e Tribunais têm realmente prepugnado por uma inteligência mais ampla do texto, não exigindo absolutamente que a filial goze de autonomia e administração própria (CURSO DE DIREITO CIVIL — PARTE GERAL, ed/62 pg. 137)".

Quando ao conceito do estabelecimento da empresa, CARVALHO DOS SANTOS, em seu Código Civil Bras. Interpretado, vol. I, refere o seguinte ensinamento ao Dr. Arnaldo de Medeiros:

— "Pouco importa que tenha a pessoa jurídica uma sucursal, uma agência, um escritório montado ou simples administrador ou feitor dos seus negócios. Desde que fez do lugar um centro de ocupações habituais, não se pode deixar de reconhecer a existência de um estabelecimento no sentido técnico, e consequentemente, de domicílio, para que aí vá responder pelos atos praticados".

Vale ainda transcrever a respeito do assunto os seguintes esclarecimentos de

— "Havendo dois ou mais estabelecimentos em lugares diferentes, um dos quais seja a sede, todos eles são domicílios, mas somente a sede o é para todos os atos, pois os demais só o são para os atos que nele forem praticados. Dá-se o mesmo se a sede é um lugar diferente dos estabelecimentos". (Trat. de Dir. Pri. — Parte Geral, tomo I.

ed/54, pg. 480).

Tais comentários aplicam-se inteiramente à hipótese versante. O escritório central da empresa em Belém, no que, peze a alegativa de que apenas "serve eventualmente de ponto de contacto, para candidatos a empregos na Companhia agravada etc..." é o estabelecimento através do qual foram tratados os negócios ou atos, que teriam originado a dívida em cobrança pelo menos as correspondências de fls. 17 e sgtes. são oriundas do escritório central em Belém para este endereçadas.

Por consequência, o escritório central em Belém é o domicílio competente para a demanda, assim como entende a excepta ora agravante, e não o de Monte Dourado, por força dos estatutos como quer a excipiente agravada.

Aliás, o Colendíssimo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL já decidiu que: "A posse jurídica de direito privado pode ser demandada no domicílio da agência ou estabelecimento em que se praticou o ato". (SUMULA, 363).

Relativamente à falta de

capacidade passiva da pessoa citada, para estar em Juízo em nome da Ré, é assunto que se resolve através de precatória para a jurisdição onde se encontrar o seu legítimo representante, todavia, no caso, desnecessária em face da contestação — fls. 36 já ter sido formulada com os poderes de quem de direito (art. 165 — § 1.º do C.P.C.).

Nestas condições, acordam, por unanimidade, os Juizes da Terceira Câmara Cível do T.J.E., rejeitando a preliminar de intempestividade da exceção, dar provimento ao agravo, para reformando a decisão recorrida, declarar competente o fóro local, onde tramita a ação ajuizada, prosseguindo esta como de direito. Custas ex-lege.

Belém, 29 de maio de 1972.

aa) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente; *Manoel de Christo Alves Filho* — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 29 de junho de 1972.

*Maria Salomé Novaes*  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 2225)

hora acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o que maior lanço oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço da sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 27 dias do mês de junho do ano de 1972. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a.) *Dr. Stélio Bruno de Menezes*

Juiz de Direito da 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.  
(T. n. 18.342 — Reg. n. 2.962 — Dia 11—7—1972)

**COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL**  
A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiza de Direito da 7a. Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 01 do mês de Agosto e do ano corrente (1972), no Palácio da Justiça, a porta da sala de audiências da 6a. Vara, às onze (11) horas, irão à público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes a José Alves Arruda na ação executiva que lhe move o Banco do Brasil S/A., constantes de:

Um (1) Lote de Terra, com o n. 318, onde está localizado a granja denominada "Assis", situada na Ilha de Cotijuba, município e Comarca desta Capital, contendo várias benfeitorias e área de 16ha. — 20a. confinando ao Norte, com a Baía de Marajó, ao sul com o lote número 291 de Maria Chavez Biá, a Leste com o lote de n. 317, e a Oeste com o lote de n. 319, lote agrícola, este de propriedade do executado José Al-

ves Arruda, conforme consta às fls. 299, do livro 3—0, sob o número de ordem 20.499 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Terreno edificado, sito à Vila de Icoaracy, situado na rua Dr. Manoel Barata, coletado sob o n. 437, perímetro compreendido entre as ruas Cristovão Colombo e Pimenta Bueno, medindo de frente 4m,10 e 63m,50 ditos de fundos, apresentando as seguintes características:— construção de alvenaria, coberta de telha de barro comum, frente murada, tendo uma entrada para veículos, tendo uma pequena dispensa na parte terrea; andar superior:— uma escada feita de madeira de lei, que dá acesso para o andar superior; varanda com o piso de São Caetano, sala, quatro (4) quartos assoalhados com tacos de acapu e pau amarelo, copa, cozinha assoalhadas com piso de São Caetano, banheiro com o mesmo piso, avaliado em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 1972. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) *Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues*

Juiza de Direito da 7a. Vara acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital

(Ext. Reg. n. 2962 — Dia 11—7—1972)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

O Doutor Stélio Bruno de Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e oito (28) do mês próximo julho, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiência da 2a. Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a herança de Waldemar Bastos Godinho, nos autos de inventário em que é inventariante:— Sônia da Silva Godinho, constante de:—

Terreno edificado, nesta cidade à Trav. Campos Sales, coletado sob o n. 333, no perímetro compreendido entre as ruas General Gurjão e Carlos Gomes, com os fundos projetados para a Trav. Fri-

tuoso Guimarães, medindo 4,25mts, de frente por 33,00mts. de fundos, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características: Casa térrea, coberta de telhas de barro comum, construção antiga, mixta de tijolo e enchimento, servida por porta e janela de frente, possuindo os seguintes cômodos: sala, quarto e corredor de passagem, assoalhados com tábuas de acapú e Pau Amarelo, varanda, dispensa e cozinha, com pisos de mosaico comum; sanitários externos em ruínas e pequeno quintal. O imóvel acima descrito, encontra-se em mau estado de conservação, o que me leva a avaliá-lo em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer, no local dia e

COMARCA DA CAPITAL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 60 DIAS)

O Doutor Romão Amoeiro Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Raul Corrêa de Castro Pinto, que se processa perante este Juízo, expediente do escrivão Odon Gomes da Silva, atendendo o que me foi requerido pelo inventariante Sr. Adriano Borges da Costa, o qual afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local.

— CITA — Jorge, filho de Jaime Costa e Alcina Costa, residente em Portugal, herdeiro legatário do "de-cujus", ou seus sucessores legais, para, no prazo de sessenta (60) dias, que correrá em cartório, a partir da data da primeira publicação do presente, fazer-se representar no inventário por advogado legalmente habilitado e contestar, alegando o que se lhes oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 1972. Eu, (assinatura ilegível) escrivão, o escrevi.

a) Dr. Romão Amoeiro Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Romão Amoeiro Neto. Belém, 28 de junho de 1972.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos  
Esc. Autorizado

1o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade.

Belém, 28 de junho de 1972.

Marília M. Matos  
Esc. Autorizado

(T. n. 18.346 — Reg. n. 3.003 — Dia 11.07.72).

COMARCA DA CAPITAL  
Edital Com o Prazo de Vinte  
(20) Dias

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara, Privativa de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Waldomiro França, interpôs neste Juízo e expediente do Cartório Sampaio, u'a Ação de Averbção, cuja petição inicial é do teor seguinte: "Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital. Waldomiro França, brasileiro, casado, inspetor do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em Belém, com domicílio e residência nesta cidade, à Rua João Balbi, 1.306, à vista da documentação que junta, vem mui respeito perante V. Exa., expor e requerer o seguinte: O suplicante, é filho de Luiz Bento de França e Cecília Corrêa de França, naturais do Ceará e, já falecidos; o requerente é funcionário do Ministério do Trabalho desde 1952, tendo sido admitido através de concurso e com base em documentação que apresentou na época, sendo que por omissão de seus pais que vieram no princípio do século para o Pará, em tempo em que não exigia tanta formalidade, o suplicante só pôde ser registrado em 18 de junho de 1945, como nascido

em 6 de junho de 1902, por força de despacho do então titular desse MM. Juízo; sucede que em decorrência de sindicâncias posteriores e devido informações precisas de parentes, o suplicante vem de ser informado que nasceu em Belém em 1905; o requerente tem necessidade assim de retificar a data referente ao ano de seu nascimento para 6 de junho de 1905, a fim também de que possa regularizar sua situação documental, cujas datas de nascimento estão em litígio; mediante o exposto e na forma da Lei 3764, de 25 de abril de 1960, requer de V. Exa., a expedição do competente Alvará ao Cartório do 3º Ofício de Nascimentos e Óbitos da Comarca de Belém, no rito sumaríssimo, a fim de que seja feita a retificação do ano de nascimento do suplicante para 6 de junho de 1905, pede deferimento. Belém, 26 de abril de 1972. (a.) Waldomiro França. Testemunhas: (aa) Donato Cardoso e José Maria Cardoso de Souza. "E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o doutor juiz publicar este na Imprensa, devendo também ser afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de julho de 1972. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o subscrevi.

O Juiz de Direito:

a) Raimundo Chagas

(T. n. 18.325. — Reg. n. 2939 — Dia 11.7.72)

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

Citação para Terceiros Interessados com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias lerem, ou dele tiverem conhe-

cimento, que pelo mesmo ficaram citados para os devidos fins de direito, todos os interessados no Protesto Judicial interposto por Cimentos do Brasil S/A. — (CIBRASA), empresa industrial portadora do CGCMF n. 04.898.425/01, com sede nesta capital, contra Nordon Indústrias Metalúrgicas S/A., sediada na Avenida Luiz Antonio, 849, 1.º ao 4.º andar, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, — feito que tramita perante o Juízo de Direito da 8a. Vara, expediente do Cartório do 5o. Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e cuja petição inicial é do teor a seguir transcrito e seu despacho, a saber: -- "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Capital. — Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), empresa industrial portadora do CGCMF n. 04.898.425/01, com sede nesta capital, por seu advogado e procurador infra-assinado, quer interpor o presente protesto judicial, de conformidade com o art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, contra Nordon Indústrias Metalúrgicas S/A., sediada na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 849, 1o. e 4o. pavimentos, capital do Estado de São Paulo, pelos motivos que "data venia" passa a expor: Primeiro — A Suplicante vem de ser surpreendida com uma insólita e intempestiva comunicação da Suplicada de que "iria providenciar o faturamento de ..... Cr\$ 179.300,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Trezentos Cruzeiros) contra a Suplicante, a fim de "unilateralmente", considerar encerrado o contrato de montagem do equipamento exigido pela ampliação da Fábrica de Cimento de Capanema", (doc. n. 1), a cuja conta recebeu todas as faturas realmente devidas por força contratual. Segundo — A Suplicante baseia o forçado e infundado faturamento no aumento dos metalúrgicos da cidade de São Paulo, baseando-se na

cláusula 4.21, contratual, *in verbis*: "O preço estipulado é fixo desde que o dissídio coletivo dos Metalúrgicos da cidade de São Paulo — que deverá ocorrer em Novembro de 1970 — não resulte um reajustamento que ultrapasse 35% no nível dos salários de Novembro de 1969. Caso este reajustamento ultrapasse os 35%, aplicar-se-á a percentagem que excede dos 35% proporcionalmente sobre todas as parcelas pendentes na data da sua proclamação. As demais alterações de taxas em vigor ou criação de novas em base legal, referentes a encargos sociais e trabalhistas e/ou Impostos sobre serviços, serão debitadas de acordo com sua incidência".

— *Terceiro* — O reajustamento salarial concedido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região foi de 24% (vinte e quatro por cento), consoante pode ser constatado pela xerocópia anexa. *Quarto* — Verificando, a Suplicada, que o percentual concedido não atingiu aquele estabelecido na cláusula contratual antes referida, em manobra pouco recomendável para uma Empresa de porte, pretendeu somar ao percentual já mencionado, o advindo do reajustamento salarial promulgado em fins do ano de 1971, não previsto na cláusula retro-transcrita.

*Quinto* — Ademais, por força da cláusula quinta, contratual, em que está previsto o término do prazo de montagem em 225 (duzentos e vinte e cinco dias), a partir de 03 de julho de 1970, não pode prevalecer o novo reajustamento eis que, além de não incluído na cláusula 4.21 referida, teve seu prazo de vigência fixado a partir de 17 de novembro de 1971. *Sexto* — Como demonstrado, o reajustamento salarial concedido no dissídio coletivo dos Metalúrgicos da cidade de São Paulo foi de 24%, inferior ao da cláusula contratual (4.21) permissiva de reajuste do preço fixo escolhido para a montagem e, de outro lado, a força do prazo avençado a inadmissibilidade de tra-

zer, para o caso, o reajuste salarial de 1971. *Sétima* — A cláusula contratual firmada entre a Suplicante e a Suplicada de número 6.5 elegeu o fóro desta cidade de Belém, como competente para dirimir as questões suscitadas no instrumento regencial, inclusive para execução de sentença arbitral. *Oitavo* — Fica, por consequência, a Suplicante ciente de que, se por qualquer forma, direta ou indireta, persistir no intuito, pouco recomendável, de proceder, contra a Suplicante, fatuamente indevido, será chamada a Juízo, para, de acordo com a natureza de seus atos, responder civil e/ou penalmente pelo que fôr de direito. — Nestes termos, a Suplicante requer, por carta precatória, a citação da suplicada na pessoa de seu representante legal, oficiando-se, também, aos senhores Titulares dos Cartórios de Protesto de Letras, 1o. e 2o. Offícios, Comarca da Capital, para prevenção de protestos por parte da Suplicada, assim como aos bancos sediados com matriz ou filial em Belém, sem exceção, paralelamente à publicação de editais pelo prazo de vinte dias no mínimo e no máximo de sessenta, na forma prevista pelo artigo 178, inciso IV, do Código de Processo Civil, para amplo conhecimento de todos os interessados D. e A., a presente, e completadas as citações, requer sejam os autos devolvidos ao patrono da Suplicante, independente de traslado, cumpridas as ulteriores formalidades legais.

— Belém, 16 de maio de 1972, a/p.p. Marcílio Vianna — CPF 001300012". — Distribuição para o Juiz — "Ao Sr. Juiz de Direito da Oitava Vara. — Em, 16.05.72. a) Miranda". **DESPACHO:** — "I — notifiquem-se: a) Por mandado os Titulares dos Cartórios de Protestos de Letras desta Comarca e os Bancos aqui sediados. b) Por precatória, a suplicada na pessoa de seu representante legal; c) Por editais, com prazo de trinta (30) dias, todos os interessados. II — Cumpram-se, observadas as formalida-

des legais. — Belém, 30 de maio de 1972. a) Clímenie Bernadette de A. Pontes — Juíza da 8a. Vara". — Distribuição para o escrivão — "Ao escrivão do quinto ofício. — Em, 25.05.1972. a) Sidrim". — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário Oficial" da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 23 dias do mês de junho de 1972. — Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Vitalício do Cartório do Quinto Ofício

do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.  
Clímenie Bernadette de Araújo Pontes  
Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital

#### 1o. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos  
Esc. Autorizado  
(Ext. Reg. n. 2.814 — Dias 4, 11 e 18.07.72).

#### JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO—CÍVEL E COMÉRCIO Processo Nº 735/71

#### LEILÃO—PÚBLICO

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

**FAZ SABER**, aos que o presente edital de leilão público virem ou dêle conhecimento tiverem que no dia 12 (doze) de julho vindouro, às 11:00 horas, na sala deste Juízo que funciona numa das salas do 3º andar do Palácio da Justiça, desta capital, o leiloeiro judicial Sr. Firmino Mota, levará a leilão os bens penhorados na ação executiva que RON BACARDI S/A, moveu contra ALCIDES PEREIRA DE VILHENA, que se processo neste Juízo, constante de: Uma (1) Máquina Registradora marca NCR, modelo 74-601-21-5, série: CNCE-ADD-RP-TC-L-PR, nº 6-9-188.984, elétrica, procedendo todas operações aritméticas. No estado. Avaliada em Cr\$ 4.600,00: Um (1) Congelador Metal-Frio, modelo M. F. 2, fabricação N. T. O — Produção U. S. 8', série 1819. No estado, avaliado em Cr\$ 1.000,00; Um (1) Balcão frigorífico marca GELOBRAS, ref. Superbrás, n. 246, com três (3) portas e expositor envidraçado. No estado, avaliado em Cr\$ 6.000,00; Uma (1) Máquina de Forno marca LINA, com corrente elétrica de 220 volts, 10 Watts, com expositor envidraçado, servindo para assar frangos. No estado, avaliado em Cr\$ 3.000,00; Uma (1) Máquina de Forno marca ABC, patente n. 3.650, de 220 volts, 7.000 Watts e 5 HP, servindo para assar frangos. No estado, avaliado em Cr\$ 2.200,00; Um (1) Congelador marca PROSDOCIMO, n. E A 1385, modelo 0551, com motor de 1/4 HP de 110/120 volts no estado, avaliado em Cr\$ 1.000,00; Um (1) Congelador marca PROSDOCIMO, n. F.M. 585, modelo 204, série 0406372 de 110 volts, no estado, avaliado em Cr\$ 1.000,00; Um (1) Congelador marca PROSDOCIMO, n. F.L. 675, modelo 304 série 0406358, 110 volts, no estado, avaliado em Cr\$ 1.000,00. Um (1) Ventilador marca MITSUBISHI, modelo número Y-25-BFO 110 volts, no estado, avaliado em Cr\$ 250,00. Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer ao local e hora acima designados e oferecer o seu lance ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação, em moeda legal do país. E para constar será este publicado pela



Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 de junho de 1972. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Belém, 22 de junho de 1972.

O Escrivão.

Amílcar Câmara Leão

(T. n. 18.343. — Reg. n. 2994. — Dia 11.7.72)

**JUIZO DE DIREITO DA  
COMARCA DE CAPANEMA**  
Estado do Pará

Edital de Citação com o  
prazo de 30 dias

A doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município do mesmo nome Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 30 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Criminal que a Justiça Pública move contra João de Deus Lameira e outros. E como esteja em lugar incerto e não sabido o denunciado José Maria Silva de Vilhena, brasileiro, casado, escriturário, nascido a 4 de janeiro de 1939, filho de Eurico Duarte Vilhena e Epifânia Silva Vilhena, cite-o pelo presente Edital pelo prazo de 30 dias, para se ver processar perante este Juízo que funciona na Av. Barão de Capanema (Edifício do Fórum), nesta cidade, devendo aqui comparecerem em o dia 31 de agosto do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser ouvido e interrogado sob pena de revelia, incurso nas sanções punitivas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. Para conhecimento de todos é expedido este Edital cuja cópia é afixada no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de mil noventa e sete (1972). Eu, Suzamita da Silva Diniz, Escrivã do Cartório do 1.º Ofício, datilografei e subscrevo.

Florinda Dias Riker

Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 2242).

Repartição Criminal

**JUIZO DE DIREITO DA 3a.  
VARA PENAL DA COMARCA  
DA CAPITAL**  
E D I T A L

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 50. Promotor Público da Capital, foi denunciada: Rosa Anastácio de Souza, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Aristides Lobo n. 250. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente edital para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 07 de agosto próximo, às 10:00 horas a fim de ser qualificada e interrogada no processo crime de estelionato no qual é acusada, sob as penas da lei.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 05 dias do mês de julho de 1972.

Eu, Maria das Mercês da Silva, escrivã o datilografei e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz  
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 2235).

**ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE SOURE  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
Edital de Citação com o  
prazo de trinta (30) dias para  
Raimundo Nonato de Olivei-

ra, vulgo "CADAVER".

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos cíveis número 1372, de pensão alimentícia, que se processa perante este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Lauzaira Maria dos Santos Cruz e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, que afirmou não ter sido encontrado nesta cidade o réu Raimundo Nonato de Oliveira, vulgo "Cadaver", para ser citado, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local do costume, e por cópia, publicado no Diário Oficial, fica o mesmo citado a comparecer a audiência de conciliação que será realizada no dia sete (7) de agosto próximo às 10,30 horas, tudo nos termos da petição inicial abaixo transcrita: "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Soure: Lauzaira Maria dos Santos Cruz, brasileira, solteira, prendas de lar, residente e domiciliado nesta cidade à 5a. Rua n. 767, pobre no sentido da lei através da Assistente Judiciária Cível, e como representante legal de seu filho Max Odilon, de 6 anos de idade, vem, respeitosamente propor contra Raimundo Nonato de Oliveira, brasileiro, viúvo, braço, residente e domiciliado a 7a. Rua, entre 20 e 21, a presente ação de alimentos, com fundamento na Lei n. 5478, de 25.07.68, combinados com artigos do Código de Processo Civil. A Suplicante requer a V. Exa. se digne, com o despacho inicial, arbitrar uma pensão provisória correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens (salários de alimentante), mais o salário família a que faz jus juntamente com o filho, oficiando-se ao local onde trabalha, em virtude de ser aleatória, sua profissão, mudando constantemente de lugar por natureza de seu serviço. E, como a Suplicante não está em con-

dições de pagar as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, requer a V. Exa. com fundamento no parágrafo 2º, do art. 1º da Lei 5478 de 27.7.68, os benefícios da Justiça Gratuita. Face ao exposto requer a V. Exa. se digne mandar citar o Suplicado Raimundo Nonato de Oliveira, vulgo "Cadaver" residente à 7a. Rua, entre as Travessas Vinte e Vinte uma para contestar, querendo, a presente ação, acumulada com a de investigação de paternidade de acordo com o artigo 363, I do Código Civil (reconhecimento da filiação), prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, que deverá julgar procedente o pedido, com a condenação do Suplicante a pagar uma pensão alimentícia a Suplicada e seu filho, tomando-se por base os recursos do alimentante e as necessidades do alimentado, nas custas, honorários do Assistente da Autora e demais cominações legais. São termos em que, requerendo, desde logo a inquirição das testemunhas abaixo arroladas e dando à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a Suplicante pede e espera receber Deferimento.

Soure, 20 de março de 1972. Adil Salgado Vieira. Assistente do Cível. DESPACHO. — "Ante a certidão supra, considerando estar o Reu ausente desta Comarca, determino seja o mesmo citado por edital de 30 dias, a ser publicado no D. Oficial, solicitando-se ao Exmo. Sr. Secretário de Interior e Justiça a publicação do mesmo, para que o Suplicado compareça neste Juízo, às 10,30 horas do dia 7 (sete) de agosto, ou contestar a ação querendo". Soure 3.7.72. M. L. Costa. "Dado e passado nesta cidade de Soure, aos tres (3) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, a ILEGÍVEL, escrivã, que datilografei e subscrevi.

MARIA DE LOURDES  
OLIVEIRA COSTA  
Juíza de Direito

(G. Reg. n. 2242)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

### 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

*Edital de Praça*

O doutor Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1ª. JCJ de Belém.

Faz saber, a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, no próximo dia quatro de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas e quinze minutos, será levado a público pregão para venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, número setecentos e cinquenta, Primeiro andar, o bem penhorado na execução movida por Gedalias Cesar da Conceição contra Metalúrgica Rio Mar S/A., processo n. 236/72, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma máquina recravadeira ‘GUTTMAN’, número de fabricação 6686, tipo RR-235, ano de fabricação 1968, dotado com um motor elétrico marca ‘General Electric’, n. AD93426, no estado. Avaliado em Cr\$ 8.500,00”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionado, ficando ciente desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 26 de junho de 1972. Eu, Maria Adélia Mercês Oliveira, Aux. Jud. PJ-9, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe da Secretaria, subcrevi.

#### O JUIZ:

*Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça*

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 1ª. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 2229).

#### *Edital de Notificação*

Pelo presente Edital, fica notificado Cerâmica Belém, residente em lugar incerto e não sabido, executada no processo n. 1ª. JCJ—1637/70, em que é exequente Arlindo Ferreira da Silva, para ciência de que no dia vinte e dois de julho de mil novecentos e setenta e um, o Oficial de Justiça da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuou a penhora dos seguintes bens abaixo discriminados:

“Uma Maromba e uma massadeira ambas em ferro com todas as engrenagens com uma correia ligando a polia da massadeira com a polia da maromba, no estado em que se encontra.

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado de Citação.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, número setecentos e cinquenta.

Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de junho de 1972.

*Cirene Alba de Oliveira e Silva*

Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 2230).

#### *Edital de Notificação com prazo de três dias*

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Elízio Ferreira da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1ª. JCJ-381 e 386/72, em que é reclamada Sociedade

Construtora Franco Brasileira Ltda., para ciência de que tem o prazo de três (3) dias, para se manifestar sobre o cálculo feito pela secretaria da Junta.

E, para chegar, ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 10. andar — 20. bloco.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de julho de 1972.

*Cirene Alba de Oliveira e Silva*

Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 2234).

#### *Edital de Notificação com prazo de três dias*

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Mário da Silveira, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo n. 1ª. JCJ Hum mil duzentos e oitenta e oito/sessenta e nove, em que é reclamante Pedro Niño de Jesus, para ciência de que tem o prazo de três dias, para se manifestar sobre o cálculo feito pela Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 10. andar 20. bloco.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 03 de julho de 1972.

*Cirene Alba de Oliveira e Silva*

Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 2232).

#### *Edital de Notificação*

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Gregório Teixeira Pantoja, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o da 10 (dez) de

agosto de 1972, às 13,00 (treze) horas, para audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação número 1ª. JCJ-990/71, em que é reclamante o referido senhor e reclamado Alcides Pinheiro Sampaio.

Outrossim, fica notificado de que o não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1ª. JCJ de Belém, 29 de junho de 1972.

*Cirene Alba de Oliveira e Silva*

Chefe de Secretaria (G. — Reg. n. 2231).

#### *Edital de Notificação*

Pelo presente Edital, fica notificado Alcides Pinheiro Sampaio, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi designado o dia dez (10) de agosto de 1972, às 13,00 (treze) horas, para audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação número 1ª. JCJ 990/71, em que é reclamado e reclamante Gregório Teixeira Pantoja.

Nessa audiência, deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 29 de junho de 1972.

*Cirene Alba de Oliveira e Silva*

Chefe da Secretaria (G. — Reg. n. 2231)